



ALDEIAS
HISTÓRICAS
DE PORTUGAL

JAN
2023
EDIÇÃO #63

BOLETIM INFORMATIVO DE OPORTUNIDADES

_ AVISOS DE CANDIDATURAS ABERTAS _ EVENTOS _ PUBLICAÇÕES _



ALDEIAS
HISTÓRICAS
DE PORTUGAL

NESTA EDIÇÃO

OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

Neste boletim encontra informação sobre apoios financeiros atualmente disponíveis, nomeadamente sobre os avisos recentemente abertos, com indicação de potenciais beneficiários e descritivos que ajudam à verificação de interesse. Complementarmente encontra a listagem de avisos que se mantêm abertos e cuja informação detalhada se encontra em edições anteriores.

NOTÍCIAS E EVENTOS

Sistematização de informação sobre eventos e notícias com interesse para o território e os agentes de desenvolvimento da rede Aldeias Históricas de Portugal (AHP).

LEGISLAÇÃO

Síntese de diplomas legais com relevância para o desenvolvimento das AHP, publicados no último mês.

co-financiamento

PROVERE
Programa de Valorização Económica
de Recursos Endógenos

CENTRO2020

**PORTUGAL
2020**



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

ÍNDICE

1. DESTAQUES	2
2. OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO	3
MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS	3
AGRICULTURA, FLORESTA E DESENVOLVIMENTO RURAL	3
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	5
COOPERAÇÃO TERRITORIAL	7
EQUIPAMENTOS E RESPOSTAS SOCIAIS	10
EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS	12
AGRICULTURA, FLORESTA E DESENVOLVIMENTO RURAL	12
TURISMO	21
COMÉRCIO	23
DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	24
3. OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS	27
Entidades públicas ou equiparadas	27
EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS	28
4. PRÉMIOS	31
5. EVENTOS E CAPACITAÇÃO	34
TURISMO	34
AGRICULTURA, FLORESTA E DESENVOLVIMENTO RURAL	36
OUTRAS TEMÁTICAS	38
6. NOTÍCIAS	40
AGRICULTURA, FLORESTA E DESENVOLVIMENTO RURAL	40
COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	41
7. LEGISLAÇÃO	43
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	43
OUTRAS TEMÁTICAS	47

NOTAS PRÉVIAS:

Ao longo desta publicação, com os símbolos a seguir identificados, é destacada a informação com contributo direto para a concretização do referencial AHP (Plano de Gestão), valorização dos recursos endógenos e setores estratégicos do PROVERE, assim como para a implementação dos Planos de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PAESC):



REFERENCIAL AHP



PROVERE



PAESC

Para facilitar a leitura do Boletim, a informação está organizada por públicos-alvo/entidades beneficiárias e, sempre que relevante, por temáticas/matérias de interesse.

1. DESTAQUES

NOVAS OPORTUNIDADES

TURISMO

CALL TOURISM 4.0

AGRICULTURA, FLORESTA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Operação 10.2.1.4 - Cadeias curtas e mercados locais – Componente Mercados Locais | GAL ADRUSE

Medida de Crise 2022 - Animais, Culturas e Organizações de Produtores dos Setores Hortofrutícola e Cereais

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Operação 3.4.2 - Melhoria da Eficiência dos Regadios Existentes | Instalação de painéis fotovoltaicos nos aproveitamentos hidroagrícolas (19º Anúncio)

SHARED GREEN DEAL: Call para Parceiros Locais

Aviso N.º 02/ C10-i02/2022 - Apoio à transição energética e redução do impacto ambiental para empresas do setor da Pesca e da Aquicultura

ARTES, CULTURA E DESPORTO

Programa de Apoio a Projetos Artísticos: Procedimento simplificado | Internacionalização | Programação | Criação

Programa CLUBE TOP - «Medida Parceria»

DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

Linha de Apoio à Valorização do Comércio — Programa Transformar Comércio.

Estágios ATIVAR.PT

PRÉMIOS

- Prémios Europeus de Energia Sustentável 2023
- Prémios Novo Bauhaus Europeu de 2023
- Capital Europeia da Juventude 2026
- Prémios BUPi
- Prémio Região Empreendedora Europeia

EVENTOS E CAPACITAÇÃO

- Sessão de apoio à candidatura ao Programa Green Key 2023 | Online
- Microcredencial Turismo Sustentável | Online
- BOOST, Building Better Tourism | PRESENCIAL
- Clean & Safe 2022/2024 | Online
- Programa Best | Online
- Formação Academia Digital - Línguas | Online

NOTÍCIAS

- CULTIVAR – “Agricultura biológica e outros modos de produção sustentável”
- Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem em Discussão Pública
- Nova Política Agrícola Comum

2. OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS

AGRICULTURA, FLORESTA E DESENVOLVIMENTO RURAL



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



OPERAÇÃO 10.2.1.4

CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS – COMPONENTE MERCADOS LOCAIS | GAL ADRUSE



Entidades elegíveis: GAL ou as Entidades Gestoras (EG) no caso de GAL sem personalidade jurídica; Associações constituídas ao abrigo dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil, cujo objeto social consista no desenvolvimento local; Associações, independentemente da sua forma jurídica, constituídas por produtores agrícolas, incluindo os agrupamentos ou organizações de produtores reconhecidos ao abrigo da Portaria n.º 169/2015, de 4 de junho; Parcerias constituídas por pessoas singulares ou coletivas; Autarquias locais.

Candidaturas até: 13 de janeiro de 2023 (16h59m59s)

Objetivos:

- Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentar a confiança entre produtor e consumidor;
- Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases de efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL ADRUSE: concelhos de **Celorico da Beira**, Fornos de Algodres, Gouveia, Manteigas e Seia.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ao superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000€. As ações elegíveis na componente “Mercados Locais” são as seguintes:

- a) Criação ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- b) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local;
- c) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- d) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- e) Criação ou modernização de infraestruturas nos espaços dos beneficiários referidos na alínea c) do n.º1 do artigo 28.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na sua atual redação, associações de produtores e cooperativas, tendo em vista o escoamento das produções dos seus associados.

CrITÉRIOS de elegibilidade:

Os candidatos e os investimentos propostos devem reunir as condições enunciadas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

Despesas elegíveis:

Investimentos materiais	Investimentos imateriais
1 — Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos; 2 — Aquisição de equipamentos para a comercialização dos produtos, como sejam bancas de venda e sinalética; 3 — Aquisição ou adaptação de viatura indispensável à atividade objeto de financiamento; 4 — Produção de embalagens e rótulos; 5 — Equipamento informático; 6 — Construção ou obras de adaptação ou modernização de edifícios, incluindo equipamentos no domínio da eficiência energética e energias renováveis; 7 — Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamentos visando a valorização energética;	8 — Estudos e projetos necessários para a criação de cadeias curtas, desde que realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação; 9 — Consultoria em áreas específicas para apoio técnico aos agricultores no âmbito de uma cadeia curta; 10 — Conção de embalagens, rótulos e logótipos; 11 — Planos de comercialização, ações e materiais de promoção; 12 — <i>Software standard</i> e específico, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e <i>websites</i> ; 13 — Outras despesas intangíveis diretamente associadas a atividades comerciais.
Outras despesas elegíveis	
14 — É elegível uma despesa, na forma de custo simplificado, tendo em vista suportar os custos de deslocações aos mercados locais, ou a pontos de entrega, nomeadamente os custos de transporte, portagens e alimentação, no valor de 60 euros por deslocação, conforme os limites definidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 34.º	

Com exceção das despesas referidas no n.º 8 do Anexo IX da [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio na sua atual redação, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000€ de apoio por beneficiário**. O **nível de apoio** a conceder com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, é de **50% do investimento material elegível e de 80% do investimento imaterial elegível**.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do anúncio.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 97.034,13€.

Aviso: [Aviso n.º 003/ADRUSE/10214/2022 - Mercados Locais](#)



OPERAÇÃO 3.4.2

MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS REGADIOS EXISTENTES | INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NOS APROVEITAMENTOS HIDROAGRÍCOLAS (19º ANÚNCIO)



Entidades elegíveis: Associações de beneficiários de um aproveitamento hidroagrícola, Juntas de agricultores, Cooperativas de rega, Outras pessoas coletivas que estatutariamente visem atividades relacionadas com os regadios existentes, Organismos da Administração Pública.

Nota: com exceção dos Organismos da Administração Pública as entidades referidas podem candidatar-se isoladamente ou em parceria com organismos da Administração Pública.

Candidaturas até: 20 de fevereiro de 2023 (17h00m)

Objetivos:

- Melhoria da gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas;
- Introdução de tecnologias mais eficientes;
- Aumentar a sustentabilidade energética dos aproveitamentos hidroagrícolas através da produção de energia a partir de fonte renovável, designadamente, energia solar fotovoltaica;
- Dotar os aproveitamentos hidroagrícolas com capacidade de produção de energia solar fotovoltaica face às suas necessidades;
- Contribuir para a descarbonização do setor, por via da redução da utilização de combustíveis fósseis no regadio coletivo.

Área geográfica elegível:

Portugal continental.

Tipologias das intervenções a apoiar:

Investimentos na aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos e estruturas associadas, em aproveitamentos hidroagrícolas, excluindo os regadios coletivos tradicionais.

Despesas elegíveis:

Apenas são elegíveis os painéis fotovoltaicos, respetivas estruturas associadas e a sua instalação, adquiridos após a data de submissão da candidatura, que permitam dotar os aproveitamentos hidroagrícolas com capacidade de produção de energia solar fotovoltaica, face às suas necessidades, mediante apresentação de avaliação/diagnóstico efetuado por técnico reconhecido pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG). O custo total elegível é determinado pelo produto do custo unitário de referência, pela potência dos painéis a adquirir (kW).

A data previsional de execução das despesas elegíveis, previstas no [Anexo I](#) da [Portaria n.º 201/2015, de 10 de julho](#), na sua redação atual, tem como limite 12 meses contados da data da assinatura do Termo de Aceitação.

Tipo/taxas de apoio:

O apoio concedido assume a forma de **subvenção não reembolsável**.

A taxa de apoio aplicável é de 70% para todos os beneficiários. O investimento elegível previsto para cada Aproveitamento Hidroagrícola está limitado ao montante máximo de 500.000€.

Durante a vigência do presente aviso apenas se admite a apresentação de uma candidatura por Aproveitamento Hidroagrícola.

Dotação financeira:

A dotação orçamental é de 9.000.000€.

Aviso: [Aviso N.º 19 / Operação 3.4.2 / 2022](#)



SHARED GREEN DEAL AVISO PARA PARCEIROS LOCAIS



Entidades elegíveis: Autoridade local ou regional (incluindo municípios, cidades, vilas, aldeias), Organização sem fins lucrativos (por exemplo ONG, organizações da sociedade civil, empresas municipais, agências locais de energia, associações, etc.) localizados em países da União Europeia ou em países associados ao Programa Horizonte 2020.

Nota: Universidades/organizações de investigação não são elegíveis para apresentar propostas. Contudo, podem estar envolvidas em atividades experimentais lideradas por uma ONG ou um município.

Candidaturas até: 31 de janeiro de 2023

Enquadramento e objetivo:

Este aviso, lançado pelo projeto [SHARED GREEN DEAL](#), pretende disponibilizar às autoridades locais e regionais financiamento para a realização de experiências sociais de âmbito local que deverão centrar-se nas seis prioridades do Pacto Ecológico Europeu. Serão selecionados 24 locais europeus para realizar as experiências sociais (4 locais por prioridade), sendo de relevar que as experiências associadas têm objetivos específicos consoante cada uma das prioridades, nomeadamente: (1) [Energia Limpa](#); (2) [Economia Circular](#); (3) [Renovações Eficientes](#); (4) [Mobilidade Sustentável \(nota: nesta prioridade, as experiências devem ser realizadas em localidades com o mínimo de 50.000 habitantes\)](#); (5) [Alimentação Sustentável](#); (6) [Preservação da Biodiversidade](#). As experiências devem utilizar diversas abordagens participativas para envolver os *stakeholders* e os cidadãos locais, nas dimensões comportamentais, sociais e culturais do Pacto Ecológico Europeu. As experiências sociais visam facilitar e aprender com os processos de mudança, tanto a nível individual como coletivo, ao mesmo tempo que se recolhem dados de investigação no processo.

Requisitos:

Requisitos gerais [aplicáveis a todas as prioridades](#):

- Participar em 12 reuniões *online* (1x/mês) para atualizar seu parceiro de contacto do SHARED GREEN DEAL sobre atividades e progressos mais recentes;
- Participar numa ação de formação presencial (em inglês e com 1 ½ dia de duração) que irá decorrer em abril de 2023 (os custos de viagem e alojamento serão reembolsados através de um orçamento adicional fornecido pelo SHARED GREEN DEAL):
 1. [Energia Limpa](#): Viena, Áustria | 26 a 27 de abril de 2023;
 2. [Economia Circular](#): Larnaca, Chipre | 27 a 28 de abril de 2023;
 3. [Renovações Eficientes](#): Cambridge, Reino Unido | 25 a 26 de abril de 2023;
 4. [Mobilidade Sustentável](#): Viena, Áustria | 4 a 5 de abril de 2023;
 5. [Alimentação Sustentável](#): Roterdão, Holanda | 12 a 13 de abril de 2023;
 6. [Preservação da Biodiversidade](#): Ljubljana, Eslovénia | 25 a 26 de abril de 2023.
- Participar numa viagem de estudo presencial (1 ½ dia de duração) no final de 2023 ou início de 2024 (os custos de viagem e alojamento serão reembolsados através de um orçamento adicional fornecido pelo SHARED GREEN DEAL);
- Realizar 10 entrevistas com os *stakeholders* e os cidadãos da experiência social, incluindo a tradução das perguntas de inglês para o idioma local e das respostas para inglês (os recursos e transcrições das entrevistas serão fornecidos pelo projeto SHARED GREEN DEAL).

Despesas elegíveis:

- Recursos humanos;
- Custos de viagem para viagens essenciais e justificadas;
- Custos logísticos relacionados com a organização de eventos (por exemplo, aluguer de locais, *catering*);
- Custos de comunicação (por exemplo, material promocional, tradução);
- Equipamento;
- Subcontratação (por exemplo, facilitação específica ou assistência técnica).

Forma de apoio:

Cada experiência social irá receber um [apoio financeiro até 22.000€](#). As atividades do projeto serão financiadas durante um ano, a partir da primavera/verão de 2023.

O pagamento será efetuado em três parcelas, após assinatura do *Grant Agreement* e autorização da Comissão Europeia, nomeadamente:

1. Um pré-financiamento de 30% com a assinatura do acordo de parceria;
2. Um pagamento intermédio - mediante solicitação por requerente após a apresentação do relatório intermédio;
3. Os 40% restantes serão fornecidos após a aprovação do relatório final.

Dotação financeira:

A dotação financeira afeta a esta *call* é de 528.000€.

Aviso: [Call](#)

+info: [Confirmação de interesse](#) | [FAQ](#)

COOPERAÇÃO TERRITORIAL



PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA INTERREG ESPANHA-PORTUGAL (POCTEP)



Entidades elegíveis: Administração pública (de âmbito local, regional e nacional); agências de desenvolvimento regional; universidades e outras entidades de ensino superior e centros de investigação; centros tecnológicos; fundações e associações; parques científicos e tecnológicos; empresas; associações empresariais e câmaras de comércio; institutos hidrográficos; agrupamentos europeus de cooperação territorial (AECT).

Nota: Poderão participar entidades beneficiárias sem financiamento, contudo, estas não poderão exercer o papel de beneficiária principal (BP). Do mesmo modo, as empresas também não poderão desempenhar tal função.

Encontram-se abertas as [três primeiras convocatórias](#) do [POCTEP](#) 2021-27 com uma dotação de 145 milhões de euros de um total de 320 milhões.

O Consórcio deve contar com pelo menos dois beneficiários, um de cada Estado. No caso em que participe um único beneficiário, este deverá ser um AECT transfronteiriço, ou alguma das figuras jurídicas previstas no Tratado de Valencia ou organismos internacionais que se adequem aos objetivos do Programa.

Bases 1.ª Convocatória	
Prioridades (OP) OE	Prioridade 7. Ultrapassar obstáculos fronteiriços através da aplicação de uma abordagem transformadora de governação a vários níveis à cooperação transfronteiriça Ação f) Outras ações para apoiar uma melhor governança em matéria de cooperação
Âmbito temporal	A data de início da elegibilidade dos gastos é o dia 01/01/2021. O prazo limite máximo de execução dos projetos, isto é, o desenvolvimento ou adaptação das estratégias, é o dia 30/06/2023.
Orçamento (FEDER)	898.942,00 €
Data de encerramento	31 de janeiro de 2023
Mais informação	Ver aqui
Bases 2.ª Convocatória	
Prioridades (OP) OE	Prioridade 7. Ultrapassar obstáculos fronteiriços através da aplicação de uma abordagem transformadora de governação a vários níveis à cooperação transfronteiriça Ação a) Reforçar a capacidade institucional das autoridades públicas, nomeadamente das mandatadas para administrar um território específico, e das partes interessadas. Ação b) Reforçar a eficiência da administração pública, promovendo a cooperação jurídica e administrativa e a cooperação entre os cidadãos, os intervenientes da sociedade civil e as instituições, nomeadamente com vista a resolver entraves jurídicos e de outro tipo nas regiões fronteiriças.
Âmbito temporal	A data de início da elegibilidade dos gastos é o dia 01/01/2021. Contudo, os projetos não podem estar concluídos materialmente ou executados na sua totalidade antes da data de apresentação da candidatura. O prazo limite máximo de execução dos projetos é 31/12/2026. Tendo em conta os objetivos do Programa e o cumprimento dos Indicadores, valorizar-se-ão os projetos cuja execução seja concluída em 2024.
Orçamento (FEDER)	8.989.422,23 €

Data de encerramento	31 de janeiro de 2023
Mais informação	Ver aqui
Bases 3.ª Convocatória	
Prioridades (OP) OE	Prioridade 1. Aproveitar o potencial da cooperação para consolidar o ecossistema de inovação, científico e tecnológico, fomentar a criação de conhecimento e de redes empresariais, promover a digitalização e melhorar a competitividade das empresas, especialmente das PME e micro-PME. Prioridade 2. Promover a cooperação para maximizar a rentabilização dos recursos endógenos do território e o desenvolvimento de iniciativas e setores-chave, progredindo na especialização inteligente Prioridade 3. Avançar na transição ecológica e a adaptação às alterações climáticas na zona transfronteiriça através da cooperação como instrumento para a promoção da economia verde e da economia azul Prioridade 4. Proteger e conservar a biodiversidade em áreas naturais e rurais e melhorar os ecossistemas naturais e o meio ambiente urbano no espaço transfronteiriço através da cooperação
Âmbito temporal	A data de início da elegibilidade das despesas é o dia 01/01/2021. Contudo, os projetos não podem estar concluídos materialmente ou executados na sua totalidade antes da data de apresentação da candidatura. O prazo limite máximo de execução dos projetos é 31/12/2026.
Orçamento (FEDER)	134.841.333 €
Data de encerramento	15 de fevereiro de 2023
Mais informação	Ver aqui

Observações: Caso sejam identificados projetos que possam ser enquadráveis indique [aqui](#).

+info: [POCTEP](#)



REDE DE CIDADES CERV-2023-CITIZENS-TOWN-NT

Entidades elegíveis: Cidades/municípios e/ou outros níveis de autoridades locais ou os seus comités de geminação ou outras organizações sem fins lucrativos que representam autoridades locais.

Candidaturas: De 19 de janeiro a 20 de abril de 2023 (17h00m CET)

Enquadramento:

Este convite é apresentado no âmbito do Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valor (CERV) e visa promover intercâmbios entre cidadãos de diferentes países, em particular através de redes de cidades. O convite é lançado em conformidade com o Programa de Trabalho 2023-2024 e será gerido pela Agência Executiva Europeia para a Educação e Cultura (EACEA).

Objetivos:

- Promover o intercâmbio entre cidadãos de diferentes países;
- Dar aos cidadãos a oportunidade de descobrir a diversidade cultural da União Europeia e torná-los conscientes de que os valores e o património cultural europeu constituem os alicerces de um futuro comum;
- Garantir relações pacíficas entre europeus e assegurar a sua participação ativa a nível local;
- Reforçar a compreensão mútua e a amizade entre os cidadãos europeus;
- Incentivar a cooperação entre municípios e o intercâmbio de melhores práticas;
- Apoiar a boa governação local e reforçar o papel das autoridades locais e regionais no processo de integração europeia.

As redes de cidades devem proporcionar às cidades e municípios a possibilidade de aprofundar e intensificar a cooperação e debate numa perspetiva de longo prazo, para desenvolver redes sustentáveis e para delinear visões de longo prazo.

Atividades financiadas pelo programa:

Workshops, seminários, conferências, capacitação, reuniões/encontros entre especialistas, *webinars*, iniciativas de sensibilização, eventos, recolha e consulta de dados, disseminação e partilha de boas práticas entre autoridades públicas e organizações da sociedade civil, ferramentas de comunicação, entre outras.

Condições de elegibilidade dos participantes:

São aceites as candidaturas apresentadas em Consórcio (múltiplos parceiros). A participação das entidades no projeto pode ocorrer da seguinte forma:

- Como beneficiárias: Em candidaturas conjuntas deve ser indicado o coordenador do Consórcio.
- Como entidades filiadas: entidades ligadas a um beneficiário que participem na ação com direitos e obrigações semelhantes, mas não assinam a subvenção e, portanto, não se tornam beneficiários. Receberão uma parte financeira da concessão e devem, portanto, cumprir todas as condições, mas não contam para a composição do Consórcio.
- Como parceiros associados ou terceiros: parceiros que participam da ação, fazem contribuições em espécie e suportam os seus próprios custos. Estes não beneficiam de financiamento da UE, pelo que não precisam de ser validados. Nesta categoria, podem ainda ser entidades subcontratadas. A subcontratação deve constituir uma parte limitada (não superior a 30%) e deve ser realizada por terceiros (não por um dos beneficiários/entidades filiadas).

Os beneficiários e entidades filiadas devem cumprir as seguintes condições de elegibilidade:

- Serem pessoas coletivas (entidades públicas ou privadas);
- Estarem estabelecidos num dos países elegíveis, ou seja Estados-Membros da UE (incluindo países e territórios ultramarinos (PTU)), países não comunitários associados ao Programa CERV ou países que estão em negociações em curso para um acordo de associação e onde o acordo de associação entra em vigor antes da assinatura da subvenção ([lista dos países participantes](#)).

Outras condições de elegibilidade:

- As atividades devem ter lugar em, pelo menos, 2 países elegíveis diferentes;
- As candidaturas/propostas devem ser apresentadas por um consórcio de pelo menos 4 beneficiários (um deles coordenador) de 4 países elegíveis (pelo menos 2 devem ser Estados-Membros da EU). Nestas condições, não são contabilizadas as entidades filiadas ou parceiros associados.

Os projetos devem ter uma duração entre 12 e 24 meses (prolongamentos apenas se devidamente justificados).

Os participantes podem participar em várias candidaturas de projetos diferentes.

Dotação financeira:

O orçamento disponível para esta *call* é de 6.000.000€.

A disponibilidade do orçamento do convite depende ainda da adoção do orçamento de 2023 pela autoridade orçamental da UE. O orçamento poderá ser aumentado em conformidade com a cláusula de flexibilidade orçamental.

Aviso: [Call Document](#)

+info: [F&T Portal](#)

O Programa CERV - Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valor tem atualmente abertos mais dois avisos:

- [Convite à apresentação de propostas para prevenir e combater a violência baseada no género e a violência contra as crianças: convite a intermediários \(dando apoio financeiro a organizações terceiras da sociedade civil\)](#) – candidaturas até 19 de abril de 2023 (17h00m CET);
- [Convite à apresentação de propostas para promover a igualdade e lutar contra o racismo, a xenofobia e a discriminação](#) – candidaturas até 20 de junho de 2023 (17h00m CET).

O CERV tem ainda prevista a abertura de outros avisos de 24 de janeiro a 25 de maio de 2023 (17h00m CET), nomeadamente:

- [Promoção dos direitos e valores através da capacitação do espaço cívico](#);
- [Proteger os valores e direitos da UE combatendo o discurso do ódio e o crime de ódio](#);
- [Litígio estratégico](#);
- [Reforço das capacidades e sensibilização para a Carta dos Direitos Fundamentais da EU](#);
- [Apoio a um ambiente propício à proteção dos delatores](#).



AVISO N.º 05/C03-I01/2022

REQUALIFICAÇÃO E ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS E RESPOSTAS SOCIAIS

Entidades elegíveis: Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou equiparadas, as Autarquias e outras Entidades Públicas, e outras entidades de direito privado sem fins lucrativos, de utilidade pública, que detenham no âmbito do seu objeto estatutário a área social.

Candidaturas até: 19 de janeiro de 2023 (17h59m59s)

Objetivos:

Modernizar e alargar a rede de serviços de apoio social, a fim de criar métodos mais eficientes de prestação dos serviços, obter uma maior cobertura territorial a nível nacional e melhorar as condições de trabalho dos profissionais nestas estruturas e a qualidade dos cuidados prestados aos utentes nos territórios particularmente afetados pelos incêndios rurais, nomeadamente nos concelhos do Parque Natural da Serra da Estrela (PNSE), bem como todos os concelhos com uma área ardida acumulada, em 2022, igual ou superior a 4.500 ha ou a 10% da respetiva área.

Área geográfica elegível:

Albergaria-a-Velha, Alvaiázere, Ansião, Carraceda de Ansiães, **Celorico da Beira – PNSE**, Covilhã – PNSE, Gouveia – PNSE, Guarda – PNSE, Manteigas – PNSE, Mesão Frio, Murça, Ourém, Seia – PNSE, Vila Real.

Respostas sociais elegíveis:

(i) Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI); (ii) Centro de Dia; (iii) Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) e (iv) Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI).

Tipologias de ação elegíveis:

É apoiada e financiada a criação de lugares nas respostas elegíveis nas seguintes tipologias:

1. Reconversão ou alargamento de capacidade de equipamentos sociais, para desenvolvimento de novas respostas sociais com vista a responder às necessidades territoriais diagnosticadas;
2. Que visem a construção de raiz de novos equipamentos sociais, para reforço da resposta às necessidades mais prementes das populações, sobretudo dos territórios com uma baixa cobertura, de forma a corrigir as assimetrias existentes ao nível da distribuição da capacidade instalada, garantindo maior equidade no acesso aos cidadãos;
3. Que visem a remodelação, ampliação e adaptação das infraestruturas, fator determinante para o bem-estar e a melhoria das condições de vida e de promoção da autonomia dos cidadãos e das famílias, e da qualidade dos serviços prestados e;
4. Visem a aquisição de edifício ou fração e a respetiva adaptação para instalação de equipamentos sociais.

Sempre que **não seja adequada a realização de obras no edificado existente** para garantir a segurança e o bem-estar dos utentes ou o cumprimento dos requisitos técnicos constantes de legislação própria, o apoio financeiro a conceder no âmbito do presente aviso pode abranger a deslocalização da resposta social elegível.

Quando se trata da construção de um **novo edifício ou de grande renovação de um edifício existente** os projetos têm de assegurar que as necessidades de energia primária total dos referidos edifícios são reduzidas em, pelo menos, 20% relativamente aos requisitos exigidos para os edifícios com necessidades de energia quase nulas (requisito $R_{NT} \leq 0,40$ ou $RIEE \leq 0,60$, conforme aplicável) em convergência com os normativos definidos pela Comissão Europeia para desempenho energético de edifícios.

No que respeita especialmente a **edifícios novos**, terá de ser considerada aplicação do critério específico determinado para os edifícios financiados com verbas do PRR, de cumprimento de critérios de eficiência energética e de procura de energia primária total reduzida de, pelo menos, em 20 % ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia, requisito $R_{NT} \leq 0,40$ ou $RIEE \leq 0,60$, conforme aplicável), incluindo a respetiva certificação.

Despesas elegíveis:

- Despesas relacionadas com construção de raiz, ampliação, remodelação, reabilitação e/ou reconstrução de edifício fração autónoma para desenvolvimento de resposta elegível;
- Despesas relacionadas com a aquisição de edifício ou fração para desenvolvimento das respostas elegíveis, devendo o valor a financiar estar suportado por uma metodologia de avaliação efetuada por perito avaliador imobiliário que

demonstre o custo de mercado e o racional para apuramento de custos, na medida em que forem utilizados nos projetos financiados e na proporção relativa ao período da operação elegível.

Estas despesas apenas são consideradas elegíveis se:

1. Forem associadas a procedimentos de contratação pública iniciados após 1 de fevereiro de 2020 em conformidade com o n.º 2 artigo 17.º do [Regulamento \(EU\) 2021/241](#), de 12 de fevereiro;
2. No caso de dizerem respeito a contratos de empreitada, os procedimentos de contratação públicas têm obrigatoriamente de ter sido iniciados após 1 de fevereiro de 2020;
3. Obedecerem a critérios de razoabilidade financeira assentes em princípios de boa gestão financeira, tendo como base os preços de mercado e a relação custo/benefício;
4. Obedecerem às regras de contratação pública, nos termos do Código da Contratação Pública, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 18/2008](#), de 29 de janeiro e respetivas atualizações;
5. Forem respeitados os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses nas relações entre a entidade beneficiária e os seus fornecedores e prestadores de serviços.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios a conceder no âmbito deste aviso revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

O investimento elegível de referência relativo às infraestruturas resulta do produto do custo padrão de construção por utente da resposta elegível pelo respetivo número de utentes.

A taxa de financiamento é de 100% do investimento elegível apurado até ao limite do custo padrão de construção por utente.

O custo padrão de construção por utente é o seguinte:

Resposta Social Elegível	Lugares Remodelados	Novos Lugares
Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI)	7.139€	35.695€
Centro de Dia	2.384€	11.920€
Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)	336€	1.680€
Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)	4.950€	24.750€

Dotação financeira:

O montante financeiro disponível para os apoios financeiros previstos no presente aviso é de 12.000.000€, com a seguinte desagregação:

- Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) – 10.515.000€;
- Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) – 1.485.000€.

Notas: No caso de as candidaturas em condições de aprovação serem inferiores ao respetivo montante, as mesmas podem ser incluídas na dotação orçamental total até ao limite definido (12.000.000€). Caso persista dotação excedentária a mesma será utilizada em novo Aviso.

Aviso: [Aviso n.º 05/C03-i01/2022](#)

EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS

AGRICULTURA, FLORESTA E DESENVOLVIMENTO RURAL



MEDIDA DE CRISE 2022

ANIMAIS, CULTURAS E ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES DOS SETORES HORTOFRUTÍCOLA E CEREAIS

Candidaturas até: 13 de janeiro de 2023

Objetivo:

Compensar o impacto gerado pela invasão da Ucrânia pela Rússia nas relações comerciais externas da União Europeia, e que levou a perturbações económicas no setor agrícola, com o aumento de preços dos fatores de produção, particularmente energia, fertilizantes e alimentos para animais, criando problemas de liquidez e colocando em risco a continuidade das atividades agrícolas e das pequenas empresas ativas na transformação, comercialização ou desenvolvimento de produtos agrícolas.

Âmbito:

Os apoios previstos são aplicáveis aos seguintes setores agrícolas: a) Bovinos de carne; b) Ovinos ou Caprinos; c) Hortofrutícola — mercado, ajustamento da oferta; d) Cereais — processamento pós-colheita, secagem; e) Culturas arvenses, Hortícolas, Pomares, Vinha e Olival.

Área geográfica elegível:

Portugal Continental.

Cumulação de apoios:

Os apoios previstos para o setor dos Bovinos de Carne, Ovinos ou Caprinos e Culturas Arvenses, Hortícolas, Pomares, Vinha e Olival podem ser cumulados entre si, desde que a soma não ultrapasse o valor de 15.000€ por beneficiário. Os apoios previstos para o setor Hortofrutícola e setor dos Cereais podem ser cumulados entre si, desde que a soma não ultrapasse o valor de 100.000 € por beneficiário.

Aviso: [Medida De Crise 2022 - Animais, Culturas e Organizações de Produtores dos Setores Hortofrutícola e Cereais \(IFAP\)](#)

+info: [Portaria n.º 294/2022, de 12 de dezembro](#)

Apoio aos Bovinos de carne

Beneficiários: Agricultores detentores de explorações com efetivo de bovinos de carne.

Critérios de elegibilidade: Os candidatos devem ter apresentado candidatura ao prémio por vaca aleitante com animais elegíveis no período de retenção de 2022.

Requisitos adicionais: Os candidatos devem ainda cumprir, pelo menos, um dos seguintes requisitos adicionais:

- Terem apresentado candidatura no Pedido Único 2022 (PU2022) ao Regime de Pagamento Base (RPB) e, em simultâneo e se aplicável, cumprir a obrigação de diversificação de culturas e de superfície de interesse ecológico, do pagamento por Práticas Agrícolas Benéficas para o Clima e para o Ambiente (*Greening*);
- Terem apresentado pedido de pagamento no PU2022 a, pelo menos, uma ajuda da Medida Agroambiental (MAA), do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020), inserida em qualquer operação da ação «7.7 — Pastoreio extensivo» ou na operação «7.8.1 — Manutenção de raças autóctones em risco» da ação «7.8 — Recursos genéticos».

Sem prejuízo do disposto na alínea a), caso o agricultor recorra à prática equivalente à diversificação de culturas, denominada «Cobertura do solo durante o inverno», a validação desse requisito adicional é efetuada no Pedido Único 2021 (PU2021).

Tipo/taxas de apoio: O apoio assume a forma de ajuda forfetária, não reembolsável e o seu montante é calculado com base nos animais elegíveis ao prémio por vaca leiteira, no período de retenção de 2022, de acordo com os seguintes escalões e valores de referência:

Escalões de animais elegíveis	≥ 1 cabeças < 5	≥ 5 cabeças < 10	≥ 10 cabeças < 25	≥ 25 cabeças < 50	≥ 50 cabeças < 75	≥ 75 cabeças < 125	≥ 125 cabeças < 175	≥ 175 cabeças < 250	≥ 250 cabeças < 500	≥ 500 cabeças
Valor do apoio	115 €	296 €	622 €	1.379 €	2.231 €	3.188 €	4.558 €	6.084 €	8.550 €	15.000 €

O montante máximo do apoio a conceder é de 15.000€ por beneficiário.

Dotação financeira: 16.000.000€.

Apoio aos ovinos ou caprinos

Beneficiários: Agricultores detentores de explorações com um efetivo de ovinos ou caprinos.

Crítérios de elegibilidade: Os candidatos devem ter apresentado candidatura ao prémio por ovelha e cabra com animais elegíveis no período de retenção de 2022.

Requisitos adicionais: Os candidatos devem ainda cumprir, pelo menos, um dos seguintes requisitos adicionais:

- Terem apresentado candidatura no Pedido Único 2022 (PU2022) ao Regime de Pagamento Base (RPB) e, em simultâneo e se aplicável, cumprir a obrigação de diversificação de culturas e de superfície de interesse ecológico, do pagamento por Práticas Agrícolas Benéficas para o Clima e para o Ambiente (*Greening*);
- Terem apresentado pedido de pagamento no PU2022 a, pelo menos, uma ajuda da Medida Agroambiental (MAA), do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020), inserida em qualquer operação da ação «7.7 — Pastoreio extensivo» ou na operação «7.8.1 — Manutenção de raças autóctones em risco» da ação «7.8 — Recursos genéticos».

Sem prejuízo do disposto na alínea a), caso o agricultor recorra à prática equivalente à diversificação de culturas, denominada «Cobertura do solo durante o inverno», a validação desse requisito adicional é efetuada no Pedido Único 2021 (PU2021).

Tipo/taxas de apoio: O apoio assume a forma de ajuda forfetária, não reembolsável e o seu montante é calculado com base nos animais elegíveis ao prémio por ovelha e cabra, no período de retenção de 2022, de acordo com os seguintes escalões e valores de referência:

Escalões de animais elegíveis	≥ 10 cabeças < 25	≥ 25 cabeças < 50	≥ 50 cabeças < 75	≥ 75 cabeças < 150	≥ 150 cabeças < 250	≥ 250 cabeças < 350	≥ 350 cabeças < 500	≥ 500 cabeças < 1.000	≥ 1000 cabeças < 2000	≥ 2000 cabeças
Valor do apoio	153€	335€	532€	766€	1.141€	1.507€	1.824€	2.493€	4.116€	7.840€

O montante máximo do apoio a conceder é de 15.000€ por beneficiário.

Dotação financeira: 10.000.000€.

Apoio ao setor Hortofrutícola

Beneficiários: Pequenas ou médias empresas (PME) reconhecidas como organizações de produtores (OP) para o setor das frutas e produtos hortícolas, com programa operacional (PO) aprovado e em execução no ano de 2022.

Crítérios de elegibilidade: Os candidatos ao apoio previsto devem ter efetuado retiradas de mercado, ao abrigo da ação «6.1 — Retiradas do mercado» ([Portaria n.º 295-A/2018](#), de 2 de novembro e [Portaria n.º 1325/2008](#), de 18 de novembro), até 31 de dezembro de 2022, dos seguintes produtos: couves-flor, tomate, maçãs, uvas, damascos, nectarinas, pêsegos, peras, beringelas, melões, melancias, laranjas, tangerinas, clementinas, *satsumas*, limões, ameixa, brócolos, pimento, couves, alface, alho-francês, cenoura, feijão-verde, pepino, cebola, curgete, meloa, framboesa, mirtilo, amora e morango.

Nota: são consideradas as retiradas comunicadas pelo beneficiário e autorizadas pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), ao abrigo do PO de 2022.

Requisitos adicionais: Os candidatos devem ainda assegurar que o valor total de retiradas de mercado efetuadas ao abrigo da ação «6.1 — Retiradas do mercado» seja igual ou superior a 10 % do valor total do PO aprovado em 2022.

Nota: são consideradas as retiradas validadas em sede de análise de pedido de pagamento.

Tipo/taxas de apoio: O apoio assume a forma de ajuda forfetária, não reembolsável e o seu montante é calculado com base no valor de produção comercializada (VPC) da OP, no ano de 2021, de acordo com os seguintes escalões e valores de referência:

Escalões de VPC	< 3.000.000€	≥ 3.000.000€ < 4.500.000€	≥ 4.500.000€
Valor do apoio	50.000€	85.000€	100.000€

Para efeitos de VPC, é considerado o montante disponibilizado na plataforma iDigital do IFAP, I. P., para o ano de 2021, comunicado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro, depois de concluído o respetivo controlo à manutenção das condições de reconhecimento.

O montante máximo do apoio a conceder é de 100.000€ por beneficiário.

Dotação financeira: 4.000.000€.

Apoio ao setor dos Cereais

Beneficiários: PME reconhecidas como OP para os setores dos «Cereais, sementes de oleaginosas e proteaginosas, incluindo milho» ou do «Arroz».

Critérios de elegibilidade: Os candidatos devem, à data de apresentação da candidatura, ser detentores de uma unidade de secagem de milho ou de arroz e terem comercializado estes produtos em 2021.

Requisitos adicionais: Os candidatos devem ainda cumprir, pelo menos, um dos seguintes requisitos adicionais:

- Possuir unidades de secagem com sistema de recirculação do ar quente;
- Possuir unidades de secagem com sistemas de ventilação do ar «silos pulmão»;
- Dispor de painéis fotovoltaicos ou outras fontes de energia renováveis.

Tipo/taxas de apoio: O apoio assume a forma de ajuda forfetária, não reembolsável e o seu montante é calculado com base na quantidade de milho e arroz comercializados pela OP em 2021, de acordo com os seguintes escalões e valores de referência:

Escalões de quantidades comercializadas	≥ 2.000 toneladas	≥ 5.000 toneladas	≥ 10.000 toneladas	≥ 15.000 toneladas	≥ 20.000 toneladas	≥ 25.000 toneladas	≥ 30.000 toneladas
Valor do apoio	10.000 €	20.000 €	37.500 €	50.000 €	60.000 €	80.000 €	100.000 €

Deve ser considerada a quantidade disponibilizada na plataforma iDigital do IFAP, I. P. para o ano de 2021, comunicada ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro, depois de concluído o respetivo controlo à manutenção das condições de reconhecimento. O montante máximo do apoio a conceder é de 100.000€ por beneficiário.

Dotação financeira: 1.000.000€.

Apoio às Culturas Arvenses, Hortícolas, Pomares, Vinha e Olival

Beneficiários: Agricultores detentores de explorações com áreas de, pelo menos, uma das seguintes culturas arvenses, hortícolas, pomares, vinha e olival: Culturas arvenses: Algodão, Amendoim, Anafa, Arroz, Aveia, Azevém, Batata, *Bromus*. Cânhamo, Centeio, Cevada, Colza, Consociação de fixadoras de azoto, Consociações anuais e outras culturas forrageiras anuais, Ervilha, Ervilhaca, Fava, Feijão, *Festuca*, Girassol, Grão-de-bico, Inhame, Linho, Luzerna, Milho, Outras culturas temporárias, Outras leguminosas secas, Outras oleaginosas, Outros cereais, Panasco, Serradela, Soja, Sorgo, Tabaco, Tremocilha, Tremoço, Trevo, Trigo, Trigo spelta, Triticale; Hortícolas: Abóbora e aboborinhas, Agrião, Alface, Alho, Alho-francês, Batata-doce, Beringela, Beterraba, Cebola, Cenoura, Chuchu, Couve, Curgete, Espinafre, Melancia, Melão, Melloa, Morango, Mostarda, Nabiça, Nabo, Outras hortícolas, Pepino, Pimento, Plantas aromáticas, medicinais e condimentares, Rabanete, Rábano, Rúcula, Rutabaga, Tomate; Pomares (e outras permanentes): Abacate, Alfarroba, Ameixa, Amêndoa, Amora, Ananás, Anona, Araçá, Avelã, Banana, Cana-de-açúcar, Carqueja, Castanha, Cereja, Chá, Damasco, Dióspiro, Espargos, Figo, Figo-da-índia, Framboesa, Ginja, Goiaba, *Goji*, Groselha, Kiwi, Laranja, Limão, Lúpulo, Maçã, Manga, Maracujá, Marmelo, Medronho, Mirtilo, Misto de culturas permanentes, Nêspira, Noz, Outras culturas permanentes, Outros frutos frescos, Outros citrinos, Outros frutos secos, Outros frutos subtropicais, Outros pequenos frutos, Papaia, Pera, Pêssego, *Physalis*, Pinhão, Pistácios, Pitaia, Pomares mistos de frutos frescos, Romã, Sabugueiro (baga), Tângera, Tangerina, Vime, Viveiros; Vinha; Olival.

Critérios de elegibilidade: Os candidatos devem deter explorações com áreas de, pelo menos, uma das culturas arvenses, hortícolas, pomares, vinha e olival apresentadas na candidatura do PU2022.

Requisitos adicionais: Os candidatos devem ainda cumprir, pelo menos, um dos seguintes requisitos adicionais:

- Terem apresentado candidatura no PU2022 ao RPB e, em simultâneo e se aplicável, cumprir a obrigação de diversificação de culturas e de superfície de interesse ecológico, do pagamento por Práticas Agrícolas Benéficas para o Clima e para o Ambiente (*Greening*);

- b) Terem apresentado pedido de pagamento no PU2022 a, pelo menos, uma ajuda da MAA do PDR 2020, inserida em uma das seguintes ações ou operações: i) Ação «7.1 — Agricultura biológica»; ii) Ação «7.2 — Produção integrada»; iii) Operação «7.3.2 — Apoios zonais de carácter agroambiental» da ação «7.3 — Pagamentos Rede Natura»; iv) Ação «7.4 — Conservação do solo»; v) Ação «7.5 — Uso eficiente da água»; vi) Operação «7.6.1 — Culturas permanentes tradicionais» da ação «7.6 — Culturas permanentes tradicionais».

Caso o agricultor recorra à prática equivalente à diversificação de culturas, denominada «Cobertura do solo durante o inverno», a validação desse requisito adicional é efetuada no Pedido Único 2021 (PU2021).

Tipo/taxas de apoio: O apoio assume a forma de ajuda forfetária, não reembolsável e o seu montante é calculado com base na área elegível no PU2022 de culturas arvenses, hortícolas, pomares, vinha e olival, de acordo com os seguintes escalões e valores de referência:

Culturas arvenses								
Escalões de área	≥ 0,30 e < 2 ha	≥ 2 e < 5 ha	≥ 5 e < 20 ha	≥ 20 e < 50 ha	≥ 50 e < 100 ha	≥ 100 e < 200 ha	≥ 200 e < 400 ha	≥ 400 ha
Valor do apoio	Regadio	33 €	113 €	348 €	1.161 €	2.557 €	4.978 €	15.000 €
	Sequeiro	13 €	46 €	140 €	445 €	988 €	1.978 €	7.721 €
Hortícolas								
Escalões de área	≥ 0,10 e < 1 ha	≥ 1 e < 2 ha	≥ 2 e < 5 ha	≥ 5 e < 20 ha	≥ 20 e < 50 ha	≥ 50 e < 100 ha	≥ 100 e < 200 ha	≥ 200 ha
Valor do apoio	25 €	98 €	219 €	722 €	2.218 €	4.775 €	10.494 €	15.000 €
Pomares (e outras permanentes) de regadio e Olival de regadio								
Escalões de área	≥ 0,30 e < 3 ha	≥ 3 e < 10 ha	≥ 10 e < 20 ha	≥ 20 e < 50 ha	≥ 50 e < 80 ha	≥ 80 e < 150 ha	≥ 150 e < 300 ha	≥ 300 ha
Valor do apoio	57 €	271 €	672 €	1.507 €	3.043 €	5.186 €	9.769 €	15.000 €
Pomares (e outras permanentes) de sequeiro e Olival de sequeiro								
Escalões de área	≥ 0,30 e < 2 ha	≥ 2 e < 10 ha	≥ 10 e < 25 ha	≥ 25 e < 50 ha	≥ 50 e < 100 ha	≥ 100 e < 250 ha	≥ 250 e < 500 ha	≥ 500 ha
Valor do apoio	14€	61€	210€	483€	968€	1.990€	4.804€	10.195€
Vinha								
Escalões de área	≥ 0,10 e < 1 ha	≥ 1 e < 5 ha	≥ 5 e < 20 ha	≥ 20 e < 50 ha	≥ 50 e < 100 ha	≥ 100 e < 200 ha	≥ 200 e < 400 ha	≥ 400 ha
Valor do apoio	10€	61€	256€	829€	1.793€	3.585€	7.613€	15.000€

O montante máximo do apoio a conceder é de 15.000€ por beneficiário.

Dotação financeira: 26.100.000€.

Ver também

OPERAÇÃO 10.2.1.4 | CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS – COMPONENTE MERCADOS LOCAIS | GAL ADRUSE (página 3)



PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO | INTERNACIONALIZAÇÃO | PROGRAMAÇÃO | CRIAÇÃO



Beneficiários: Pessoas coletivas de direito privado e pessoas singulares (com sede fiscal/domicílio em Portugal), que exerçam a título predominante atividades profissionais nas áreas das artes visuais (arquitetura, artes plásticas, *design*, fotografia e novos media), das artes performativas (circo, dança, música, ópera e teatro), das artes de rua e de cruzamento disciplinar. Podem, ainda, candidatar-se grupos informais, desde que nomeiem como seu representante uma pessoa singular ou coletiva com domicílio ou sede fiscal em Portugal.

Nota: Cada um dos avisos apresenta especificidades, nomeadamente no que respeita aos beneficiários, condições específicas de elegibilidade e possibilidade de ter mais que uma candidatura simultânea destes apoios e anteriores da DGARTES, pelo que se sugere a leitura atenta dos mesmos.

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

Domínios artísticos de atividade a apoiar: criação, programação, investigação, formação, edição, circulação nacional e ações estratégicas de mediação.

Montante a atribuir por candidatura: montante solicitado (mínimo de 500€ e máximo de 5.000€), sendo as candidaturas ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada.

Dotação financeira: 600.000€.

Despesas elegíveis: são elegíveis as despesas efetuadas a partir da data de submissão da candidatura até à data de conclusão do projeto. No caso dos projetos que incluam o apoio para inscrições prévias, podem considerar-se ainda como despesas elegíveis as que, em datas prévias a 1 de junho de 2023, assegurem a futura participação em eventos (ex: formações).

Prazo de execução: os projetos devem ser executados até ao limite de 18 meses, no período compreendido entre 1 de junho de 2023 e 30 de novembro de 2024.

Data de encerramento: 2 de fevereiro de 2023 (17h59m).

Aviso: [Aviso Nº 24184-A/2022](#)

INTERNACIONALIZAÇÃO

Domínios artísticos de atividade a apoiar: Internacionalização – itinerância de obras ou projetos pelo espaço internacional, incluindo ações que contribuam para esse fim, que podem integrar os seguintes subdomínios: (i) desenvolvimento e circulação internacional de obras e projetos; (ii) ações de intercâmbio e acolhimento de promotores em contexto específico; (iii) fomento da integração em redes internacionais.

Montante a atribuir por candidatura: montante solicitado (máximo de 20.000€).

Dotação financeira: 900.000€.

Despesas elegíveis: deslocações (viagens de equipas artísticas e técnicas, transporte de material expositivo e cénico); alojamento de equipas artísticas e técnicas; seguros (de viagem e de material cénico e expositivo); construção, aquisição ou aluguer local de material expositivo e cénico, em alternativa ao pagamento do seu transporte, desde que apresentados comprovativos, incluindo orçamentos, que atestem tratar-se da melhor opção financeira e logística; inscrições de participação em contextos de promoção internacional das artes, designadamente em Feiras, enquadráveis nos subdomínios do presente concurso, até um montante de 2.000€, desde que apresentado comprovativo emitido pela entidade organizadora, com a identificação detalhada de todas as despesas relativas à participação; despesas de edição e tradução relativas à publicitação da entidade candidata/entidade artística e das atividades no seu contexto de acolhimento, podendo incluir a tradução e o tratamento de textos teatrais e curatoriais para inclusão em sistema de legendagem de espetáculos e exposições. As despesas elegíveis devem ser executadas entre a data da homologação da decisão final e 30 de outubro de 2024.

Prazo de execução: os projetos devem ser executados até ao limite de 18 meses, no período compreendido entre 1 de maio de 2023 e 30 de outubro de 2024.

Data de encerramento: 2 de fevereiro de 2023 (17h59m).

Aviso: [Aviso Nº 24184-B/2022](#)

PROGRAMAÇÃO

Domínios artísticos de atividade a apoiar: Programação – gestão da oferta cultural em determinado espaço e tempo, de forma regular ou pontual, como ciclos, mostras ou festivais, e que podem integrar acolhimentos e coproduções, residências artísticas. Os projetos podem integrar ainda atividades noutros domínios, como sejam a Circulação nacional, a Internacionalização, a Edição, a Formação, as Ações estratégicas de mediação e a Investigação, devendo as atividades propostas no domínio da programação ser preponderantes relativamente às atividades integradas noutro(s) domínio(s).

Montante a atribuir por candidatura: os montantes a atribuir por candidatura estão divididos em 5 patamares financeiros, atribuindo-se aos projetos apoiados o montante correspondente ao patamar solicitado:

Patamares financeiros	Número máximo de candidaturas a apoiar	Limite financeiro por patamar
55.000 €	7	385.000€
45.000 €	10	450.000€
35.000 €	14	490.000€
25.000 €	26	650.000€
15.000 €	35	525.000€
TOTAL	92	2.500.000€

Dotação financeira: 2.500.000€.

Prazo de execução: os projetos devem ser executados até ao limite de 18 meses, no período compreendido entre 1 de junho de 2023 e 30 de novembro de 2024.

Data de encerramento: 3 de fevereiro de 2023 (17h59m).

Aviso: [Aviso Nº 24184-C/2022](#)

CRIAÇÃO

Domínios artísticos de atividade a apoiar: Criação – processo de elaboração criativa, em diferentes fases, que origina o objeto artístico (material ou imaterial) e podem integrar atividades nos seguintes subdomínios: (i) conceção, execução e apresentação pública de obras; (ii) residências artísticas; (iii) interpretação, nomeadamente na área da música. Os projetos podem integrar ainda atividades noutros domínios, como sejam a Circulação nacional, a Internacionalização, a Edição, a Formação, as Ações estratégicas de mediação e a Investigação, devendo as atividades propostas no domínio da criação ser preponderantes relativamente às atividades integradas noutro(s) domínio(s).

Montante a atribuir por candidatura: os montantes a atribuir por candidatura estão divididos em 5 patamares financeiros, atribuindo-se aos projetos apoiados o montante correspondente ao patamar solicitado:

Artes Performativas, Artes de Rua e Cruzamento Disciplinar			Artes Visuais		
Patamares financeiros	N.º máx. de candidaturas a apoiar	Limite financeiro por patamar	Patamares financeiros	N.º máx. de candidaturas a apoiar	Limite financeiro por patamar
55.000 €	9	495.000€	55.000 €	2	110.000€
45.000 €	13	585.000€	45.000 €	3	135.000€
35.000 €	19	665.000€	35.000 €	8	280.000€
25.000 €	47	1.175.000€	25.000 €	17	425.000€
15.000 €	72	1.080.000€	15.000 €	20	300.000€
TOTAL	160	4.000.000€	TOTAL	50	1.250.000€

Dotação financeira: 1.250.000€ (artes visuais); 4.000.000€ (artes performativas, cruzamento disciplinar e artes de rua)

Prazo de execução: os projetos devem ser executados até ao limite de 18 meses, no período compreendido entre 1 de junho de 2023 e 30 de novembro de 2024.

Data de encerramento: 6 de fevereiro de 2023 (17h59m).

Aviso: [Aviso Nº 24184-D/2022](#)



PROGRAMA CLUBE TOP «MEDIDA PARCERIA»

Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, desde que possuam domicílio fiscal, ou sede, em Portugal Continental ou nas Regiões Autónomas dos Açores ou da Madeira.

Candidaturas até: 31 de janeiro de 2023

Objetivos:

- Estabelecimento de sinergias entre diferentes partes interessadas do setor que visem incrementar e qualificar o desempenho dos clubes desportivos no cumprimento da sua função social e desportiva;
- Financiamento de iniciativas que, pela sua relevância e qualidade diferenciadora, concorram para o cumprimento dos objetivos estratégicos do Programa CLUBE TOP, em especial no que respeita à criação e divulgação de conhecimento que potencia a adoção de boas práticas na gestão e na administração de clubes desportivos.

Projetos elegíveis:

No âmbito do Apoio Financeiro, são elegíveis projetos de:

- Edição - produção de obras em português, originais ou traduções, em diferentes suportes (papel, formato eletrónico ou digital, *e-book*, CD ou DVD) que, pela sua qualidade, contribuam para difusão de conhecimento que potencie a adoção de boas práticas na gestão e a administração de clubes desportivos;
- Formação - organização de ações de formação que visem dotar os colaboradores e os dirigentes dos clubes desportivos de capacidades técnicas que lhes permitam desenvolver a gestão e a administração destas organizações com níveis acrescidos de qualidade e desempenho.

No âmbito do Apoio Institucional, são elegíveis projetos que tenham impacto positivo no quadro da gestão e administração de clubes desportivos e na valorização, qualificação e capacitação dos seus colaboradores e dirigentes.

Podem ser candidatados à Medida Parceria, projetos desportivos que implementam formas inovadoras e eficazes de atuar em qualquer área da gestão dos clubes desportivos. Deste modo, e sem prejuízo da candidatura de projetos noutras áreas/categorias, são identificadas as seguintes: (i) Públicos – compreender as pessoas para criar valor; (ii) Estratégia – pensar e dirigir os clubes; (iii) Equipa – recrutamento e gestão dos recursos humanos dos clubes; (iv) Ação – gestão das atividades e instalações dos clubes; (v) Comunicação – práticas que visem cativar e envolver a comunidade; (vi) Finanças – gestão dos recursos financeiros e prestação de contas dos clubes; (vii) Normativos – práticas relacionadas com o cumprimento das Leis; (viii) Juventude – Participação de jovens em tarefas de gestão nos clubes.

Tipo/taxas de apoio:

A Medida Parceria prevê dois tipos de apoio, nomeadamente:

- Apoio financeiro - apoio de natureza financeira ao desenvolvimento de projetos de edição e formação que contribuam para a qualificação dos dirigentes e colaboradores com responsabilidades de gestão e administração, e/ou para a melhoria dos processos de gestão dos clubes desportivos;
- Apoio institucional - atribuição de uma chancela CLUBE TOP que reconhece a pertinência e qualidade de projetos de diferentes tipologias e natureza que contribuam para a qualificação dos dirigentes e colaboradores com responsabilidades de gestão e administração e/ou a melhoria dos processos de gestão dos clubes desportivos.

O apoio do IPDJ **não pode ultrapassar 70% do custo total do projeto** e será disponibilizado às entidades beneficiárias após entrega de relatório de execução do projeto, acompanhado de mapa pormenorizado da execução financeira do mesmo. O **valor máximo a atribuir a uma candidatura à Medida Parceria é de 3.000€**.

Os apoios financeiros concedidos ao abrigo desta medida não são cumuláveis com outros atribuídos pelo IPDJ, que revistam a mesma natureza e finalidade. Os apoios concedidos – financeiro e institucional – serão publicados no Portal CLUBE TOP, e comunicados às entidades beneficiárias por *email*.

Dotação orçamental:

A dotação máxima no âmbito da Medida Parceria é de 15.000€.

+info: [Portal CLUBE TOP](#) | [Guia/Regulamento Medida Parceria](#)

**AVISO N.º 02/ C10-I02/2022****APOIO À TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E REDUÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL PARA EMPRESAS DO SETOR DA PESCA E DA AQUICULTURA**

Entidades elegíveis: Pequenas e médias empresas (PME), cuja missão esteja relacionada com o exercício de atividades ligadas ao setor das Pescas e Aquicultura.

Candidaturas até: 15 de fevereiro de 2023 (17h00m)

Objetivos:

- Apostar na inovação, na modernização dos processos, na redução da pegada de carbono e na economia circular das empresas e organizações da fileira do pescado, incluindo-se nesta a pesca, a aquicultura e indústria transformadora dos produtos da pesca e da aquicultura, tendo em conta os requisitos da Política Comum das Pescas (PCP).
- Alteração de comportamentos no sentido da obtenção de resultados de uma forma mais eficiente e ambientalmente mais sustentável, contribuindo para assegurar a redução das emissões de gases com efeito de estufa por parte das atividades da economia do mar até 2030, visando os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris e do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050.

Área geográfica elegível e âmbito setorial:

Portugal Continental, devendo as embarcações de pesca ter como porto de referência os portos do Continente, ser enquadrados no Setor da Pesca e da Aquicultura, e cujos códigos da CAE estão indicadas no Anexo II do presente Aviso, nomeadamente:

031 Pesca | 0311 Pesca marítima, apanha de algas e de outros produtos do mar: 03111 Pesca marítima, 03112 Apanha de algas e de outros produtos do mar; 0312 Pesca em águas interiores e apanha de produtos em águas interiores: 03121 Pesca em águas interiores, 03122 Apanha de produtos em águas interiores.

032 Aquicultura | 03210 Aquicultura em águas salgadas e salobras, 03220 Aquicultura em águas doces.

30 Fabricação de outro equipamento de transporte.

301 Construção naval | 3011 Construção de embarcações e estruturas flutuantes, exceto de recreio e desporto: 30111 Construção de embarcações metálicas e estruturas flutuantes, exceto de recreio e desporto, 30112 Construção de embarcações não metálicas, exceto de recreio e desporto.

10 Indústrias alimentares | 1020 Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos: 10201 Preparação de produtos da pesca e da aquicultura, 10202 Congelação de produtos da pesca e da aquicultura, 10203 Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos, 10204 Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura.

104 Produção de óleos e gorduras animais e vegetais | 10411 Produção de óleos e gorduras animais brutos.

108 Fabricação de outros produtos alimentares | 10850 Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhado.

Tipologia e modalidade de projetos:

São suscetíveis de apoio os projetos enquadráveis numa das seguintes tipologias:

- a) Digitalização e/ou modernização de processos, de atos declarativos e de documentação estatutária;
- b) Eficiência energética;
- c) Redução de emissões e propulsão elétrica e/ou híbrida;
- d) Segurança e habitabilidade a bordo de embarcações de pesca;
- e) Melhoria das condições de trabalho nas instalações aquicultura e indústria transformadora;
- f) Casco com novos formatos e materiais de baixa fricção ao deslocamento que permitam reduzir o consumo energético;
- g) Economia circular no Setor das Pescas e Aquicultura.

Os projetos a apoiar devem ser exclusivamente realizados na modalidade individual.

Despesas elegíveis:

- Despesas relacionadas com a execução de diagnósticos, estudos de conceção, auditorias energéticas e licenciamentos;

- Despesas de investimento diretamente relacionadas com a execução do projeto, nomeadamente: equipamentos, motores propulsores, protótipos, *hardware* e *software*, adaptação e modernização de embarcações, incluindo cascos, dispositivos de segurança a bordo, painéis solares e outros equipamentos para a melhoria da performance energética;
- Custos operacionais indispensáveis à realização do investimento, custos com pessoal, com vínculo contratual ao beneficiário, durante o período de realização do projeto;
- Despesas com a instalação dos equipamentos e da adaptação de instalações;
- Despesas relativas a projetos-piloto e despesas relativas a divulgação de resultados;
- Despesas de promoção e marketing relacionados diretamente com novos produtos ou serviços.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios a conceder revestem a natureza de subsídio não reembolsável nas condições a fixar em sede do contrato de financiamento a celebrar entre o Beneficiário Final (entidades promotoras dos projetos selecionados) e o IFAP, IP.

O limite máximo do apoio é de 500.000€ por projeto, sendo que a taxa de apoio será aplicada em função das características do projeto e da tipologia de beneficiário, conforme Anexo I do presente Aviso.

As despesas associadas aos projetos selecionados são elegíveis a partir da data de submissão da candidatura. Os marcos e as metas a definir no contrato de financiamento entre o IFAP e o Beneficiário Final, em função da tipologia de projeto, devem ter como referência máxima 30 de setembro de 2025.

A data limite para apresentação de despesas é 30 de abril de 2025.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 11.000.000€, com a seguinte desagregação:

- Embarcações de pesca – 8.000.000€;
- Restantes tipologias – 3.000.000€.

Caso as candidaturas não atinjam o apoio indicado dentro da respetiva tipologia, a dotação remanescente será transferida para outra tipologia.

Aviso: [Aviso n.º 02/ C10-i02/2022](#)

Ver também

OPERAÇÃO 3.4.2 MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS REGADIOS EXISTENTES | INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NOS APROVEITAMENTOS HIDROAGRÍCOLAS (19º ANÚNCIO) (página 5)



CALL TOURISM 4.0



Entidades elegíveis: PME prestadoras de serviços turísticos, nomeadamente:

- Hotéis e alojamentos similares;
- Alojamentos de férias e outros alojamentos de curta duração;
- Parques de campismo, parques de veículos recreativos e parques de caravanas;
- Agências de viagens, serviços de reserva de operador turístico e atividades relacionadas.

Candidaturas até: 18 de janeiro de 2023 (17h00m - CET)

Enquadramento e objetivos:

O programa Tourism 4.0 é construído em torno de atividades de melhoria da digitalização, envolvendo mentoria, formação e *webinars* para capacitação e transferência de conhecimento, bem como eventos de cooperação transnacional e intersetorial. Esta *call* tem como objetivo geral a capacitação, transferência de tecnologia, suporte e programa de assistência para permitir que as PME do setor de turismo adotem e aproveitem as tecnologias digitais emergentes de forma a incrementar a sua produtividade, sustentabilidade e desempenho financeiro.

Como objetivos específicos destacam-se os seguintes:

- Criação de uma plataforma em rede constituída por PME, provedores de tecnologia, autoridades públicas e outras partes interessadas, que irá permitir o desenvolvimento de um ecossistema para transferência de conhecimento;
- Desenvolver um esquema de financiamento para ajudar as PME do turismo na transformação digital e inovação;
- Atualização de capacidades em tecnologias digitais, mentoria e programa de assistência administrado por especialistas em tecnologia/negócios para desenvolver capacidades, *know-how* e oportunidades de transferência de tecnologia;
- Apoiar a inovação inteligente e novas iniciativas através de parceiros de áreas interdisciplinares, incluindo TIC, tecnologias digitais e sustentabilidade;
- Usar a identificação de casos ou iniciativas emblemáticas para demonstrar soluções de turismo SMART que permitam a transferência inter-regional e transnacional das melhores práticas;
- Promover *workshops/webinars/conferências* sobre novas tendências e caminhos para a recuperação pós-COVID, incluindo *networking* com *stakeholders* e investidores públicos/privados do turismo.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários:

Os beneficiários devem cumprir os seguintes requisitos:

- Ser uma pequena ou média empresa (PME), conforme definido na recomendação [2003/361 da UE](#);
- Ser uma PME de uma das seguintes categorias da indústria do turismo, nomeadamente:
 - Hotéis ou alojamento similar (NACE55.1);
 - Alojamentos de férias e outros alojamentos de curta duração (NACE 55.2);
 - Parques de campismo, parques de veículos recreativos e parques de caravanas (NACEI5530);
 - Agências de viagens, serviços de reservas de operadores turísticos e atividades relacionadas (NACE79).
- Estar localizada em Itália, Portugal, Espanha, Malta ou Croácia (Nota: em Portugal, serão selecionadas 15 PMEs).

Atividades

1. Mentoria: Os beneficiários poderão selecionar um mentor TOURISM 4.0 que fornecerá conhecimento na área específica de foco da iniciativa, trabalhando com cada PME (ou parceria de PMEs) oferecendo treino personalizado, formação e desenvolvimento de competências para elevar as capacidades da equipa e aconselhar projetos no sentido de alcançar um maior sucesso.

2. Webinars e Workshops (online): Os beneficiários serão convidados a participar em 15 *webinars* (cada um com duração máxima de 50 minutos) e 6 *workshops* subordinados aos seguintes tópicos:

- Tecnologia e soluções para produtividade e eficiência;
- Sustentabilidade digital e soluções de baixo carbono;
- Resiliência: segurança e soluções de orientação de conformidade.

Para receber financiamento é necessária a participação obrigatória em pelo menos 5 dos *webinars/workshops*.

3. Conhecimento: Os beneficiários serão convidados a participar em três sessões de formação disponíveis no canal de Youtube subordinadas às seguintes temáticas:

- Desafios e oportunidades da transformação digital da indústria do turismo (*Data Analytics; Cloud Computing; Inteligência Artificial; Internet Of Things; 5G use cases; Blockchain; WEB 3.0; AR/VR; CyberSecurity; Contactless*);
- Apresentação de boas práticas de dinamização a capacidade de inovação dos empresários do turismo, especialmente PME;
- Utilização de tecnologias digitais para PME que operam na indústria do turismo;
- Integração das PME do turismo na cadeia de valor digital global;
- Digitalização como motor de crescimento para o negócio do turismo;
- Soluções digitais para encontrar novas oportunidades de negócio no setor turístico.

Para receber financiamento é necessária a participação obrigatória em pelo menos 3 sessões.

4. Networking, atividades de *peer-learning* e exposição das melhores soluções: Os beneficiários serão convidados a participar na Conferência Final do Turismo 4.0, que terá lugar em Portugal. Prevê-se que a Conferência Final acolha um evento de *networking* entre os beneficiários, atividades de *peer-learning* e uma exposição das melhores soluções/estudos de caso.

5. Apoio financeiro para investimentos em digitalização e inovação:

Os beneficiários podem também receber uma contribuição financeira para atividades (ex: formação, consultoria ou outros serviços) relacionadas com um ou mais dos seguintes temas:

- Melhorar a experiência do cliente;
- Desenvolver ferramentas de digitalização/sustentabilidade ambiental;
- Obter e manter parâmetros de qualidade de serviço;
- Melhorar a automatização das operações;
- Melhorar a gestão de reservas e receitas;
- Melhorar a comunicação e o *marketing* digital com os clientes.

Despesas elegíveis:

- Despesas de viagem, inscrição e alojamento que permitam a participação das PME turísticas na formação e apoio atividades desenvolvidas no âmbito da *Call TOURISM 4.0*
- Inovação digital e investimentos em turismo inteligente, incluindo a facilitação da adoção de tecnologia e co-desenvolvimento com *startups*/PMEs digitais relacionadas com turismo inteligente, inovação/aconselhamento digital, e aconselhamento em transformação digital.

Forma de apoio:

Atribuição de um voucher no valor máximo de 7.000€, sendo que 50% será um adiantamento do valor total do voucher, enquanto os restantes 50% serão atribuídos após a verificação dos resultados do programa implementação. O apoio financeiro a receber pela PME pode ser menor, caso os custos incorridos no final do programa estiverem abaixo destes limites. O apoio financeiro deve ser justificado com documentos comprovativos, como recibos e faturas.

Aviso: [Call Tourism 4.0](#)

+info: www.tourism4-0.eu

LINHA DE APOIO À VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO
PROGRAMA TRANSFORMAR COMÉRCIO

Entidades elegíveis: micro e pequenas empresas, independentemente da sua forma jurídica, cuja atividade principal se insira na divisão 47 (Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos) da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE).

Candidaturas até: 15 de fevereiro de 2023 (17h00m)

Objetivo:

Apoiar projetos individuais de modernização comercial promovidos por empresas, que visem a modernização e valorização da oferta dos estabelecimentos abertos ao público através da aposta na inovação e da utilização de formas avançadas de comercialização.

Área geográfica elegível e âmbito setorial:

Estabelecimentos comerciais localizados nos concelhos do PNSE: **Celorico da Beira**, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia,

Despesas elegíveis:

São elegíveis até ao valor de 7.500€, as despesas realizadas a partir do dia 30 de agosto de 2022, relativas às seguintes áreas de investimento:

- a) Aquisição de equipamentos e software para suporte à atividade comercial;
- b) Aquisição de equipamentos e mobiliário que se destinem a áreas de venda ao público;
- c) Aquisição de equipamentos, software e conceção de conteúdos destinados à criação ou dinamização da presença na Internet;
- d) Despesas com assistência técnica específica que tenha como objetivo o aumento da atratividade dos espaços de atendimento para o cliente, incluindo a conceção de imagem;
- e) Despesas com a assistência técnica específica na dinamização de programas de promoção dos recursos destas regiões, visando explorar as complementaridades dos territórios e promovendo as artes e ofícios endógenos de cada um;
- f) Obras de requalificação da fachada, remodelação da área de venda ao público no interior do estabelecimento, e aquisição de toldos ou reclamos para colocação no exterior do estabelecimento;
- g) Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento até ao valor de 250€.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável. A taxa de financiamento a atribuir é de 80 % sobre o total das despesas consideradas elegíveis.

Os apoios atribuídos ao abrigo Programa Transformar Comércio não são acumuláveis com outros incentivos e apoios públicos para as mesmas despesas elegíveis.

Dotação financeira:

A dotação orçamental indicativa é de 2.000.000€, a mobilizar através do Fundo de Modernização do Comércio.

+info: [Portaria n.º 1/2023](#)



ESTÁGIOS ATIVAR.PT

Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas de natureza privada, com ou sem fins lucrativos.

Nota: As empresas que iniciaram processo especial de revitalização, previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), podem candidatar-se à medida, devendo para o efeito fazer prova dessa situação. O mesmo se aplica às empresas que iniciaram processo ao abrigo do Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE), aprovado pela Lei n.º 8/2018, de 2 de março, ou Processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial, criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2012, de 3 de agosto, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2015, de 6 de fevereiro, em curso antes da entrada em vigor do RERE.

Períodos de candidatura:

1.º Período: de 16 de dezembro de 2022 (9h00m) a 31 de maio de 2023 (18h00m)

2.º Período: de 15 de setembro de 2023 (9h00m) a 30 de novembro de 2023 (18h00m)

Objetivos:

- Complementar e desenvolver as competências dos desempregados, nomeadamente dos jovens, de forma a melhorar o seu perfil de empregabilidade, através de experiência prática em contexto de trabalho;
- Apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho;
- Promover o conhecimento sobre novas formações e competências junto das empresas e promover a criação de emprego em novas áreas;
- Apoiar a melhoria das qualificações e a reconversão da estrutura produtiva.

Destinatários:

Desempregados inscritos nos serviços de emprego que reúnam uma das seguintes condições:

- Jovens com idade igual ou superior a 18 anos e menor ou igual a 30 anos, detentores de uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações, adiante designado por QNQ, nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho; (QNQ1);
- Pessoas com idade superior a 30 e menor ou igual a 45 anos, que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, desde que tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ, ou se encontrem inscritas em Centro Qualifica, no caso de terem uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ;
- Pessoas com idade superior a 45 anos, que se encontrem desempregadas há mais de 12 meses, a quem não tenha sido deferida pensão de velhice, detentoras de qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ que se encontrem inscritas em Centro Qualifica, ou de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ;
- Pessoas com deficiência e incapacidade, inscritas como desempregadas à procura do primeiro ou novo emprego;
- Pessoas que integrem família monoparental;
- Pessoas cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos como desempregados no IEFP;
- Vítimas de violência doméstica;
- Refugiados e beneficiários de proteção temporária;
- Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade, em condições de se inserirem na vida ativa;
- Toxicodependentes em processo de recuperação;
- Pessoas que tenham prestado serviço efetivo nas Forças Armadas que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro;
- Pessoas em situação de sem abrigo;
- Pessoas a quem tenha sido reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal e que tenham prestado cuidados enquanto cuidador informal principal;
- Pessoa a quem tenha sido aplicada medida de promoção e proteção de acolhimento residencial;
- Destinatários da medida Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal, no âmbito do Programa Regressar, criada pela Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho, na sua redação atual, bem como os elementos do seu agregado familiar, desde que se encontrem inscritos como desempregados no IEFP;

- p) Pertencam a outro público específico a definir em regulamentação própria ou por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego, em função das prioridades da política pública.

Notas:

(i) São equiparadas a desempregados, as pessoas inscritas no IEPF como trabalhadores com contrato de trabalho suspenso com fundamento no não pagamento pontual da retribuição; (ii) Os destinatários que tenham frequentado um estágio profissional financiado, total ou parcialmente, pelo Estado português, só podem frequentar um novo estágio ao abrigo desta medida caso tenham, após o início do anterior estágio, obtido um novo nível de qualificação nos termos do QNQ ou uma qualificação em área diferente na qual o novo estágio se enquadra. A frequência de um segundo estágio só pode ocorrer 12 meses após a conclusão do estágio anterior.

Apoios financeiros:

Para as entidades promotoras, a comparticipação financeira do IEPF é baseada na modalidade de custos unitários, por mês e por estágio. Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 15.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, na sua redação atual, o custo com as bolsas de estágio é comparticipado pelo IEPF às entidades promotoras, da seguinte forma:

Situações aplicáveis	Estagiários das alíneas d) a j) e l) , m) e o) e projetos em território do interior	Estagiários das alíneas d) a j) e l) , m) e o) com filhos a cargo menores de 18 anos	Todos os restantes estagiários
- Pessoas coletivas de natureza privada sem fins lucrativos - Estágios no âmbito de projetos reconhecidos como de interesse estratégico ou abrigo de específico estabelecido em regulamentação própria ou por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego, em função das prioridades da política pública - Primeiro estágio em entidade com 10 ou menos trabalhadores (desde que não tenha já obtido condições de apoio mais favoráveis noutro estágio financiado pelo IEPF) (*)	95%	95%	80%
Todas as outras situações	80%	95%	65%

(*) A verificação das condições de apoio mais favoráveis no âmbito de qualquer programa ou medida de estágio financiada pelo IEPF é feita relativamente aos apoios concedidos a partir de 2010. Nota: A comparticipação financeira do IEPF na bolsa de estágio nunca pode ultrapassar os 95 %.

A comparticipação do IEPF resulta da seguinte escala normalizada de custos unitários que a seguir se apresenta e que tem por referência o valor por mês e por estagiário.

a) Entidades que integrem estagiários e projetos de estágio sem majoração:

Nível de qualificação do QNQ	Entidades indicadas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria (80%)	Entidades indicadas no n.º 2 do artigo 15.º da Portaria (65%)
2 ou inferior	623,81€	530,12€
3	662,24€	561,35€
4	739,11€	623,81€
5	777,54€	655,04€
6	892,85€	748,72€
7	969,72€	811,17€
8	1.085,02€	904,86€

b) Entidades que integrem estagiários com majoração: (os destinatários referidos acima e nas alíneas d) a j, l), m) e o) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 206/2020, de 27 de agosto, acrescentando a estes destinatários mais uma majoração quando tenham um ou mais filhos a seu cargo com idade compreendida até aos 17 anos, inclusive, n.º 4 do artigo 15.º da Portaria acima referida, integrados em projetos de estágio a realizar em território do interior (alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º da mesma Portaria) e com direito a subsídio de transporte (n.º 1 do artigo 14.º da mesma Portaria):

Nível de qualificação do QNQ	Entidades indicadas no n.º 1 do artigo 15.º da Portaria* (com direito a uma majoração) Entidades previstas no n.º 2** (com direito a duas ou três majorações)	Entidades previstas no n.º 2** (com direito a uma majoração)
2 ou inferior	765,53€	671,85€
3	811,17€	710,28€
4	902,45€	787,15€
5	948,09€	825,58€
6	1.085,02€	940,89€
7	1.176,30€	1.017,76€
8	1.313,22€	1.133,06€

A comparticipação do IEFP nas bolsas de estágio tem como limite 95%. *As entidades referidas no n.º 1 do artigo 15.º, apenas têm direito a uma das majorações previstas (80%+15%=95%). ** As entidades referidas no n.º 2 do artigo 15.º apenas têm direito a um máximo de duas majorações (65%+15%+15%=95%).

Valor do IAS fixado para 2023 é de 480,43€.

Podem apresentar pedido de concessão ao **Prémio ao Emprego** as entidades promotoras de projetos de estágio das medidas Estágios Profissionais, Estágio Emprego e Reativar e Estágios ATIVAR.PT que, no seu final, tenham contratado os ex-estagiários, mediante um contrato de trabalho sem termo, celebrado no período compreendido entre 1 de novembro de 2022 e 31 de maio de 2023, nos termos e condições previstas no regulamento da medida Estágios ATIVAR.PT.

Dotação orçamental:

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidaturas à realização de estágios ATIVAR.PT é de 75 milhões de euros. Caso seja atingido o limite da dotação orçamental, o Conselho Diretivo do IEFP, I.P. poderá deliberar por um reforço extraordinário desta dotação ou determinar o encerramento antecipado do período de candidatura.

Aviso: [Medida Estágios ATIVAR.PT](#)

+info: [Ficha Síntese Estágios ATIVAR.PT](#) | [5.ª revisão do regulamento](#)

3. OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS

(organizadas por data de encerramento)

Entidades públicas ou equiparadas

Aviso	Data de encerramento	Aviso / Hiperligação
Aviso n.º 04/C03-i01/2022 - Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais	5 janeiro de 2023 (17h59m59s) - REPUBLICAÇÃO -	Aviso n.º 04/C03-i01/2022 
Aviso n.º 03/C11-i01/2022 - Apoio à Descarbonização da Indústria	17 de fevereiro de 2023, ou até a dotação esgotar - PRORROGAÇÃO -	Aviso N.º 03/C11-i01/2022   
INTERREG: Sexta Convocatória de Projetos - Processo de seleção de ações de capitalização para projetos aprovados	16 de janeiro de 2023 (13h00m)	Condições de Admissibilidade Interreg Espanha-Portugal Guia para completar os documentos Formulário de Candidatura Formulário Financeiro  
Regenerar e Valorizar Territórios Incêndios 2022	31 de janeiro de 2023	Despacho Normativo n.º 14/2022, de 18 de outubro SGPI Formalização de candidatura   
Apoio à Concretização De Comunidades De Energia Renovável E Autoconsumo Coletivo: TC-C13-I01 – Eficiência Energética em Edifícios Residenciais TC-C13-I02 – Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central TC-C13-I03 – Eficiência Energética em Edifícios De Serviços	31 de janeiro de 2023 (17h59m) ou até a verba prevista no presente aviso esgotar. - REPUBLICAÇÃO -	Aviso CER e ACC (3ª republicação)  
4.ª Call Para Universidades Europeias Erasmus + 2023	31 de janeiro de 2023 (17h00m00s CET)	Call document Funding & tender Portal
Aviso N.º 04/SI/2022 - Sistema de Incentivos às Empresas «Internacionalização das PME»	31 de janeiro de 2023 (18h00m) - PRORROGAÇÃO -	Aviso SI-52-2022-03 [2]
1.ª Call 2022 – Atlantic Area 2021-2027	17 de fevereiro de 2023 (18h00m) Nota: a data de encerramento poderá ser prorrogada caso sejam recebidas mais de 100 propostas de projeto	Manual do Programa (EN) Termo de referência (EN) F.A.Q.  
Europa Criativa Projetos de Cooperação Europeia (Grande, Média e Pequena Escala)	23 de fevereiro de 2023 (17h00m CET)	Projetos de pequena escala Projetos de média escala Projetos de grande escala  
Iniciativa EIT IES - Capacitação em Inovação para o Ensino Superior (Call 3)	28 de fevereiro de 2023 (17h00 CET)	Call 3 Candidatura Subscrição do boletim HEI
Aviso N.º 01/C06-I01.01/2022 – Centros Tecnológicos Especializados	2.ª fase: de 1 de março a 29 de abril de 2023 3.ª fase: de 1 de março a 29 de abril de 2024	Aviso N.º C01/C06-i01.01/2022
Aviso n.º 02/c13-I01/2021 - Apoio ao Programa “Vale Eficiência” Nota: Aviso dirigido aos cidadãos, podendo a autarquia ter um papel apelativo na sua divulgação	31 de março de 2023 (23h59m)	Apoio ao Programa “Vale Eficiência”   
Aviso CENTRO-17-2022-06 - Desenvolvimento das Infraestruturas De Formação e Ensino Infraestruturas	Fase 2: 28 de abril de 2023	Aviso Centro-17-2022-06 

Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Pré-Escolar, Básico E Secundário)			
Aviso CENTRO-I6-2022-07 Investimentos em Infraestruturas de Saúde	Fase 2: 28 de abril de 2023	Aviso CENTRO-I6-2022-07	
Aviso N.º 01/CO2-I01/2021 – Programa de apoio ao acesso à habitação	30 de junho de 2026	Aviso N.º 01/CO2-I01/2021	
Programa ERASMUS+: Convite à apresentação de candidaturas 2022	Várias datas (consultar aviso)	Guia do Programa Erasmus + Guide for experts Plataforma Erasmus +	
Programa Erasmus+ Convite à Apresentação de Candidaturas 2023 - EAC/A10/2022	Várias datas (consultar aviso)	Convite à apresentação de candidaturas 2023 - EAC/A10/2022 Programa Erasmus+ Guia do Programa Erasmus+	
Programa LIFE 2021-2027	Várias datas (consultar avisos)	LIFE Preparatory Projects - Projects addressing ad hoc Legislative and Policy Priorities (PLP) Formulário de candidatura LIFE funding & tenders	 
Aviso N.º 02/CO2-I02/2021 - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário	Até se esgotarem as verbas do PRR destinadas ao Programa	Aviso n.º 02/CO2-i02/2021 Candidatura – Portal PRR	
Programa Transformar Turismo Linha Regenerar Territórios	Até ao esgotamento da dotação (apresentações trimestrais - 2022 e 2023)	Linha Regenerar Territórios Candidaturas	  
Programa Transformar Turismo Linha Territórios Inteligentes	Até ao esgotamento da dotação (apresentações trimestrais – dezembro 2022)	Linha Territórios Inteligentes Candidaturas	  
Become a Friend	Em contínuo	Become a Friend Candidaturas	 
Distinção Festival Acessível	Em contínuo	Formulário de candidatura Manual de apoio à candidatura Despacho n.º 11448/2022	

EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS

Aviso	Data de encerramento	Aviso / Hiperligação	
Call FIT- Fostering Innovation in Tourism	6 de janeiro de 2023	Call	
Operação 6.2.1 - Prevenção de Calamidades e Catástrofes Naturais (3º Anúncio) <i>Xylella Fastidiosa</i>	10 de janeiro de 2023 (17h00)	Anúncio N.º 3 / Ação 6.2.1 / 2022 OTE Nº 173/2022	
Operação 3.2.1 - Investimento na Exploração Agrícola Setor da Viticultura (31º Anúncio)	23 de janeiro de 2023 (17h00m) - PRORROGAÇÃO -	Anúncio N.º 31/Operação 3.2.1/2022	  
Operação 3.1.2 - Investimento de jovens agricultores na exploração agrícola VITICULTURA (8º Anúncio)	23 de janeiro de 2023 (17h00m) - PRORROGAÇÃO -	Anúncio 08/3.1.2/2022	 
Operação 3.1.1 - Jovens Agricultores VITICULTURA (14º Anúncio)	23 de janeiro de 2023 (17h00m) - PRORROGAÇÃO	Anúncio 14/3.1.1/2022	 
Operação 3.2.2 - Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas Instalação de Painéis Fotovoltaicos (15º Anúncio)	24 de janeiro de 2023 (17h00m)	Anúncio 15/3.2.2/2022	  

Operação 3.3.2 - Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas Instalação de Painéis Fotovoltaicos – Next Generation (5.º Anúncio)	24 de janeiro de 2023 (17h00m)	Anúncio 05/3.3.2/2022   
INNOV-ID	27 de janeiro de 2023	Call INNOV-ID Exemplo de formulário de candidatura Term sheet   
Aviso N.º 04/SI/2022 - Sistema de Incentivos às Empresas «Internacionalização das PME»	31 de janeiro de 2023 (18h00m) - PRORROGAÇÃO -	Aviso SI-52-2022-03 [2]
Apoio à Concretização De Comunidades De Energia Renovável E Autoconsumo Coletivo: TC-C13-I01 – Eficiência Energética em Edifícios Residenciais TC-C13-I02 – Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central TC-C13-I03 – Eficiência Energética em Edifícios De Serviços	31 de janeiro de 2023 (17h59m) ou até a verba prevista no presente aviso esgotar. - REPUBLICAÇÃO -	Aviso CER e ACC (3ª republicação)  
Aviso N.º 03/C11-i01/2022 - Apoio à Descarbonização da Indústria	17 de fevereiro de 2023 (18h00m), ou até a dotação esgotar - PRORROGAÇÃO -	Aviso N.º 03/C11-i01/2022   
Europa Criativa Projetos de Cooperação Europeia (Grande, Média e Pequena Escala)	23 de fevereiro de 2023 (17h00m CET)	Projetos de pequena escala Projetos de média escala Projetos de grande escala  
Aviso N.º 01/C06-I01.01/2022 – Centros Tecnológicos Especializados	2.ª fase: de 1 de março a 29 de abril de 2023 3.ª fase: de 1 de março a 29 de abril de 2024	Aviso N.º C01/C06-i01.01/2022 
Programa Emprego + Digital 2025 - Medida “Formação Emprego + Digital”	31 de março de 2023 (18h00m) - PRORROGAÇÃO -	Aviso Medida “Formação Emprego + Digital” www.iefp.pt/formacao-emprego-digital
Linha de Apoio à Tesouraria das Empresas Turísticas Afetadas pelos Incêndios	Em contínuo	Despacho Normativo n.º 13/2022, de 18 de outubro Ficha informativa SGPI Formalização de candidatura   
Registo de Pedido de Auxílio 02/RPA/2022 - Sistema de incentivos inovação produtiva	Em contínuo	02/RPA/2022
Registo de Pedido de Auxílio 01/RPA/2022 - Sistema de incentivos à investigação e desenvolvimento tecnológico (SI I&DT) - I&D Empresarial	Em contínuo	01/RPA/2022 
Distinção Festival Acessível	Em contínuo	Formulário de candidatura Manual de apoio à candidatura Despacho n.º 11448/2022 
DESAFIOS 5.0	Em contínuo	DESAFIOS 5.0 Vídeo de apresentação do projeto  
Internacionalização via E-Commerce	Até ao limite da dotação orçamental -REPUBLICADO-	Aviso N.º 08/C16-i02/2022 (segunda republicação)
Aviso N.º 01/SI/2022 - Formação profissional para trabalhadores por conta de outrem Programa de Capacitação dos Clusters de Competitividade	Até ao limite da dotação orçamental	Aviso N.º 01/SI/2022 
Aviso N.º 10/C16-I02/2022 - Vouchers para Startups - Novos Produtos Verdes e Digitais	Até ao limite da dotação orçamental	Aviso N.º 10/C16-i02/2022   
Linha Capitalizar Mid Caps	Até ao limite da dotação orçamental	Linha Capitalizar Mid Caps
Programa Transformar Turismo Linha Regenerar Territórios	Até ao limite da dotação orçamental	Linha Regenerar Territórios Candidaturas   

	(apresentações trimestrais)	
Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva	Trimestral	https://goo.gl/vq0r6o 
Programa LIFE 2021-2027	Várias datas (consultar avisos)	LIFE Preparatory Projects - Projects addressing ad hoc Legislative and Policy Priorities (PLP) Formulário de candidatura LIFE funding & tenders  
Calls Europa Criativa MEDIA 2023	Várias datas	Produção para TV e Online Ferramentas Inovadoras e Novos Modelos de Negócio European Slate development Desenvolvimento de Videojogos e Conteúdo Imersivo Films on the move (Distribuição via agentes de vendas) Desenvolvimento de Audiências e Educação Fílmica 
Emprego Interior MAIS	Não definido	Emprego Interior Mais Ficha- síntese FAQ 
Linha de Crédito para a descarbonização e economia circular	Não definido	Linha de crédito 
Apoio extraordinário – manutenção de contratos de trabalho – formação	Não definido	https://tinyurl.com/y652ckgi Regulamento
PME Investimentos: Fundo de Coinvestimento 200M	Não definido	www.200m.pt/
Programa Consolidar	Não definido	Ficha de Produto Programa Consolidar
Programa de Recapitalização Estratégica	Não definido	Ficha de Produto Programa de Recapitalização Estratégica
Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI)	Não definido	Decreto-lei nº 162/2014 (Capítulo III)
CALL 50 Turismo e Indústria	Não definido	Call 50 Turismo e Indústria Submissão das propostas Formulário Turismo Formulário Indústria   

4. PRÉMIOS

PRÉMIOS EUROPEUS DE ENERGIA SUSTENTÁVEL 2023



Os **Prémios Europeus de Energia Sustentável** (Prémios EUSEW) são uma iniciativa que pretende reconhecer indivíduos e projetos que se destacaram por serem inovadores em áreas como a eficiência energética e energias renováveis, destacando novas formas de moldar o futuro energético da Europa. Os prémios serão atribuídos a três categorias:

1. Inovação;
2. Ações locais na área da energia;
3. Mulheres na área da energia.

Este prémio destina-se a qualquer pessoa da União Europeia que possa enviar/registar um projeto recente – desde uma iniciativa local a um programa direcionado para a indústria – ou candidatar o seu perfil, por ser um indivíduo com trabalho desenvolvido junto da sociedade civil, indústria e setor público no domínio da energia. O trabalho deverá estar relacionado com os objetivos do *Green Deal* da UE.

Os vencedores e finalistas irão receber uma maior visibilidade pelo seu trabalho - uma equipa profissional de filmagens irá visitar os finalistas para criar um vídeo promocional do seu trabalho, e os seus perfis serão divulgados nos canais de comunicação da EUSEW e também através dos meios de comunicação locais e pan-europeus.

As candidaturas ao prémio devem ser realizadas até ao dia **9 de fevereiro de 2023**. Os três vencedores em cada categoria serão convidados a participar na cerimónia de entrega de prémio EUSEW que irá decorrer em Bruxelas em junho de 2023.

Mais informação disponível em: [Candidaturas](#) | [Prémios Europeus de Energia Sustentável](#)

PRÉMIOS NOVO BAUHAUS EUROPEU DE 2023



A edição de 2023 dos **Prémios Novo Bauhaus Europeu** pretende recompensar tanto conceitos como projetos já existentes, desenvolvidos por jovens talentos residentes na UE ou em países terceiros, desde que os seus projetos sejam executados na UE ou em países dos Balcãs

Ocidentais, em quatro categorias diferenciadas:

1. Restabelecer a ligação com a natureza;
2. Recuperar um sentimento de pertença;
3. Dar prioridade aos lugares e às pessoas mais necessitados;
4. Necessidade de uma reflexão de longo prazo centrada no ciclo de vida e integrada no ecossistema industrial.

Em cada categoria, os candidatos podem escolher entre três vertentes paralelas:

- Vertente A: «Campeões do Novo Bauhaus Europeu» — projetos existentes e já concluídos que tenham obtido resultados claros e positivos;
- Vertente B: «Estrelas Ascendentes do Novo Bauhaus Europeu» — conceitos apresentados por jovens talentos com menos de 31 anos de idade. Os conceitos podem encontrar-se em diferentes fases de desenvolvimento, de ideias com um plano claro a protótipos;
- Vertente C: «Campeões da Educação do Novo Bauhaus Europeu» — iniciativas centradas na educação e na aprendizagem. São elegíveis tanto projetos já concluídos como iniciativas com um nível mínimo de maturidade.

Os prémios de 2023 irão recompensar um total de 15 vencedores, sendo 12 selecionados através da votação de um júri (um vencedor para cada categoria em cada vertente) e três selecionados através de votação pública aberta (um vencedor por vertente). Todos os vencedores irão receber um prémio monetário, designadamente:

- 30.000€ para os vencedores da Vertente A - «Campeões do Novo Bauhaus Europeu» e da Vertente C - «Campeões da Educação do Novo Bauhaus Europeu»;
- 15.000€ para os vencedores da Vertente B «Estrelas Ascendentes do Novo Bauhaus Europeu».

Os vencedores terão também à sua disposição um “pacote de comunicações” que os ajudará a desenvolver e promover os seus projetos e conceitos.

As candidaturas devem ser apresentadas através da [plataforma oficial dos prémios do Novo Bauhaus Europeu](#) e encontram-se a decorrer até **31 de janeiro de 2023 (19h00m - CET)**.

Mais informação disponível em: [Perguntas e Respostas](#) | [Guia dos candidatos em todas as línguas da UE e dos Balcãs Ocidentais](#) | [Sítio Web do Novo Bauhaus Europeu](#)

CAPITAL EUROPEIA DA JUVENTUDE 2026



Estão abertas, até ao dia **6 de fevereiro de 2023**, as candidaturas à edição de 2026 da Capital Europeia da Juventude, uma iniciativa do Fórum Europeu da Juventude, destinada a autoridades locais, nomeadamente municípios ou grupos de municípios localizados numa área geográfica comum, como uma área metropolitana, por exemplo.

Esta iniciativa visa o **desenvolvimento de iniciativas de âmbito cultural, social, político e económico vocacionadas para jovens** e traz uma série de benefícios para a cidade vencedora, nomeadamente a promoção de uma participação mais ativa dos jovens na sociedade, o aumento do reconhecimento e reputação da cidade e a promoção da mesma, designadamente ao nível do turismo. Para garantir o título de Capital Europeia da Juventude, as cidades candidatas devem descrever o seu desempenho anterior no campo da juventude, a sua motivação, os principais desafios que os jovens enfrentam e um programa multifacetado de atividades concebido para os enfrentar, detalhando planos claros para envolver os jovens e expandir os projetos relacionados com a juventude.

Cinco candidatos serão pré-selecionados pelo júri convocado pelo Fórum Europeu da Juventude, os quais irão receber recomendações para melhorar as suas candidaturas antes do anúncio do vencedor em novembro de 2023.

Um *webinar* de esclarecimento acerca do processo de candidaturas para potenciais interessados será promovido **no dia 10 de janeiro de 2023**, sendo que o registo pode ser feito [aqui](#).

Para esclarecimento de dúvidas poderá entrar em contacto através do [e-mail](#).

Mais informações: [European youth forum](#) | [Call](#) | [Questionário da candidatura](#) | [Formulário de candidatura](#)

PRÉMIOS BUPi



O Balcão Único do Prédio (BUPi) lançou a **primeira edição dos Prémios BUPi**, cujas candidaturas decorrem até dia **15 de janeiro de 2023**.

O objetivo destes prémios passa não só por distinguir quem mais se destacou na comunidade BUPi, ao nível do trabalho realizado e dos resultados atingidos, mas pretende também criar um espaço de partilha de conhecimento e de boas-práticas, nas diferentes dimensões do projeto e enquanto potenciadoras de melhoria contínua, e de práticas de inovação, com potencial impacto positivo na vida dos cidadãos e empresas.

Categorias a premiar:

1. **Produtividade:** Este prémio subdivide-se em dois prémios, um coletivo a atribuir ao município que georreferenciou mais matrizes e outro individual a atribuir ao técnico habilitado que georreferenciou mais matrizes;
2. **Cidadão Primeiro:** Reconhecer o município que georreferenciou mais matrizes pertencentes à área geográfica de outros municípios;
3. **Proximidade:** Reconhecer medidas implementadas pelo município ou Comunidade Intermunicipal (CIM) que evidenciem uma forte preocupação de proximidade ao cidadão no apoio à realização de procedimentos de Representação Gráfica Georreferenciada (RGG);
4. **Boas práticas de atendimento:** Reconhecer boas práticas implementadas pelo município ou CIM quanto à metodologia e fluxo de atendimento ao cidadão;
5. **Sistemas de Informação Geográfica – SIG:** Reconhecer práticas, metodologias, e/ou soluções implementadas pelos técnicos do município ou CIM na utilização do SIG ao serviço do BUPi;
6. **Inovação:** Reconhecer soluções com carácter marcadamente inovador implementadas pelos municípios ou CIM na vertente de processo ou tecnologia, bem como nas várias outras dimensões do projeto BUPi;
7. **Comunicação:** Reconhecer a implementação de soluções de comunicação do município ou CIM na divulgação do projeto BUPi aos seus destinatários;
8. **Ambiente:** Reconhecer boas práticas ambientais implementadas pelo município ou CIM nas várias dimensões do projeto BUPi;

9. **Impacto:** Reconhecer o impacto dos resultados do projeto BUPi no território ou na vida dos cidadãos e das empresas ou do próprio município/CIM;
10. **Grande Prémio BUPi:** Prémio para o município que mais se destacou de forma transversal nas várias dimensões do projeto durante o ano.

São participantes elegíveis todos os municípios aderentes ao BUPi e que tenham pelo menos seis meses de execução em 2022, bem como as Comunidades Intermunicipais que coordenam o projeto.

Para a categoria Produtividade, na dimensão do prémio individual, são elegíveis os técnicos habilitados dos municípios que estejam credenciados pela eBUPi e que tenham pelo menos seis meses de atividade no projeto.

Os participantes apenas podem submeter uma iniciativa por candidatura a cada categoria a concurso, salvo as categorias Produtividade, Cidadão Primeiro e Grande Prémio BUPi, cuja atribuição não decorre de candidatura.

A entrega dos prémios irá decorrer a 8 de março de 2023, em Coimbra.

Mais informação disponível em: [Regulamento](#) | [Candidatura](#)

PRÉMIO REGIÃO EMPREENDEDORA EUROPEIA



O **Prémio Região Empreendedora Europeia (EER 2024)** é uma iniciativa do Comité das Regiões, em parceria com a Comissão Europeia. Este prémio identifica e homenageia cidades, municípios e regiões da União Europeia (UE), com estratégias empresariais pendentes e orientadas para o futuro, independentemente do tamanho, riqueza ou competências específicas.

Como **objetivos** destacam-se:

- Contribuir para a implementação, ao nível local e regional, das políticas de empreendedorismo e das PME;
- Demonstrar a utilização ideal da UE e de outros fundos públicos orientados para o desenvolvimento de políticas e programas de apoio a empresários.

Os territórios com a estratégia política mais credível, visível, prospetiva e promissora recebem o rótulo de "Região Empresarial Europeia" (EER), por um período de tempo específico.

Sob o tema abrangente "Cidades e regiões no caminho para um crescimento sustentável, resiliente e digital", o EER 2024 destacará ações locais e regionais que apoiem, nos próximos dois anos, a transição verde e digital das PMEs, fortalecendo a competitividade e, a longo prazo, resiliência das economias locais.

Serão galardoadas até três regiões, que conservarão o rótulo de Região Empreendedora Europeia, durante dois anos (2022 e 2023), permitindo-lhes conceber e aplicar estratégias para uma retoma económica e social bem-sucedida.

As regiões interessadas deverão enviar a candidatura até **29 de março de 2023**, para o endereço eletrónico eer-cdr@cor.europa.eu.

Mais informação disponível em: [Sítio Oficial do Prémio](#)

RELEMBRAM-SE:

	ENCERRAMENTO	LINK
11.ª EDIÇÃO DO PRÉMIO NACIONAL DE AGRICULTURA	13 de janeiro de 2023	Prémio Nacional de Agricultura
PRÉMIO DE GESTÃO DE SOLOS E TERRAS	15 janeiro de 2023	www.europeanlandowners.org/awards/soil-land-award Candidatura
PRÉMIO GULBENKIAN PATRIMÓNIO	31 de janeiro de 2023	Fundação Gulbenkian Regulamento .
PROGRAMA TALENTA	31 de janeiro de 2023	www.programatalenta.pt
GALARDÃO GREEN KEY 2023	28 de fevereiro de 2023	Green Key - candidatura e critérios ABAE Plataforma Green Key ABAE
EFTE LABEL PARA FESTIVAIS ARTÍSTICOS	Final de 2023	Candidatura Festival finder .
SELO PME LÍDER	-	Regulamento-PME-Lider-e-Excelencia-2022
PRÉMIO FESTIVAL + ACESSÍVEL	-	Manual de Apoio à Candidatura Despacho n.º 11448/2022, de 26 de setembro

5. EVENTOS E CAPACITAÇÃO

TURISMO

SESSÃO DE APOIO À CANDIDATURA AO PROGRAMA GREEN KEY 2023 | ONLINE



O Programa **Green Key**, cujas candidaturas se encontram a decorrer até **28 de fevereiro de 2023**, é um galardão que promove o turismo sustentável através do reconhecimento de empreendimentos turísticos, alojamento local, parques de campismo, restaurantes e centros de conferência que implementem boas práticas ambientais e sociais.

A **Associação Bandeira Azul da Europa** (ABAE) encontra-se a organizar sessões *online*, de participação livre, mas sujeita a inscrição, destinadas aos agentes do turismo. Estas sessões visam apresentar o programa e a plataforma de candidaturas, introduzir a metodologia e os critérios, debater as vantagens da participação e esclarecer questões sobre o **Green Key**, estando organizadas pelas seguintes temáticas:

- [Sessão de apoio às candidaturas | Responsabilidade Social e Atividades](#) | 4 de janeiro de 2023;
- [Sessão de apoio às candidaturas | Pegada de Carbono](#) | 11 de janeiro de 2023;
- [Sessão de apoio às candidaturas | esclarecimentos: Hotéis, Centros de Conferência e Restaurantes](#) | 18 de janeiro de 2023;
- [Sessão de apoio às candidaturas | esclarecimentos: Alojamento Local, TER e Parques de Campismo](#) | 25 de janeiro de 2023;
- [Sessão de apoio às candidaturas | esclarecimentos - Parques de Campismo, AL e TER](#) | 1 de fevereiro de 2023.

BOOST, BUILDING BETTER TOURISM | PRESENCIAL



BOOST, Building Better Tourism é um encontro internacional que terá lugar nos dias **12 e 13 de janeiro de 2023**, no Terminal de Cruzeiros Do Porto de Leixões. Será um espaço de debate do potencial do turismo nos domínios da transição verde e digital, apresentando também soluções de *startups* e tecnologias aplicáveis ao turismo.

Contando com mais de 50 oradores e 15 *startups* oriundas de vários países e num contexto de reflexão e debate, serão também apresentados vários programas nacionais de inovação, como o FIT – *Fostering Innovation in Tourism, Digital Innovation Hubs* ou *Future Labs*.

No evento será ainda apresentado o primeiro programa de inovação internacional de *Scale up* do NEST – Centro de Inovação do Turismo, desenvolvido em colaboração com a Organização Mundial de Turismo (OMT), através do qual inovadores de todo o mundo são chamados à ação para contribuir com soluções tecnológicas para vários dos temas abordados.

Mais informação disponível em: [Inscrição](#) | [Calendário das sessões](#)

CLEAN & SAFE 2022/2024 | ONLINE



O Turismo de Portugal prossegue com **ações de formação online sobre o Selo “Clean & Safe”**. Destinada a Empreendimentos Turísticos, Alojamento Local, Empresas de Animação Turística, Agências de Viagens e Turismo e Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, o Selo Clean & Safe mantém o seu foco em questões sanitárias, promovendo a excelência no desempenho higiénico-sanitário dos seus aderentes

Este novo selo funciona agora também como um instrumento de apoio às empresas para a “gestão de crises”, passando a prever outras eventuais crises de saúde pública, bem como uma nova dimensão de segurança transversal às atividades turísticas, abrangendo possíveis situações de risco decorrentes de fenómenos extremos (incêndios rurais, inundações, sismos ou tsunamis) e de constrangimentos internacionais (cibercrime, repatriamentos, refugiados).

Certificadas e de inscrição gratuita, as ações de formação [Selo Clean & Safe 2022/2024](#) têm uma duração total de 2h00m sendo que as próximas edições estão previstas para:

- 17 de janeiro de 2023 – das 15h00m às 17h00m;
- 14 de fevereiro de 2023 - das 10h00m às 12h00m.

PROGRAMA BEST | ONLINE



O *BEST – Business Education for Smart Tourism* é um programa de capacitação empresarial nas áreas da Gestão & Estratégia, Finanças, Sustentabilidade, Liderança, Inovação, Empreendedorismo, Digital & Tecnologia, Marketing e Serviço ao Cliente que visa promover o desenvolvimento das competências estratégicas e de gestão competitiva das empresas turísticas.

As ações de formação e capacitação são de acesso livre e realizam-se *online* em direto na Academia Digital do Turismo de Portugal, onde se encontra toda a informação e onde também devem ser realizadas as respetivas inscrições.

Calendarização de ações a realizar em **janeiro de 2023**:

- [Criar uma empresa de turismo os primeiros passos de um negócio de sucesso](#) | 10 de janeiro de 2023 (10h30m - 12h30m);
- [Marketing Interativo: o aliado da sua estratégia de marketing](#) | 12 de janeiro de 2023 (17h00m - 19h00m);
- [Business Experience: a evolução do Customer Experience](#) | 16 de janeiro de 2023 (10h00m - 12h00m);
- [A Inteligência Artificial no recrutamento e seleção de talento](#) | 17 de janeiro de 2023 (10h00m - 12h00m);
- [A Prospetiva e a cenarização como instrumentos de planeamento estratégico](#) | 18 de janeiro de 2023 (14h00m - 16h00m);
- [Eventos virtuais: estratégias e ferramentas para mudar para uma experiência online](#) | 19 de janeiro de 2023 (19h00m - 21h00m);
- [Criar uma estratégia de Employer Branding através do Marketing Digital](#) | 24 de janeiro de 2023 (14h30m - 16h30);
- [Modelação do negócio através do Business Model Canvas](#) | 25 de janeiro de 2023 (9h00m - 11h00m);
- [Pagamentos digitais: melhorar a gestão da tesouraria e a experiência do cliente através das soluções contactless](#) | 26 de janeiro de 2023 (15h00m - 17h00m);
- [Não agir no escuro: como efetuar um check-up ao seu negócio](#) | 27 de janeiro de 2023 (14h00m - 16h00m);
- [Gestão estratégica de projetos de investimento](#) | 30 de janeiro de 2023 (14h30m - 16h30m);
- [Mobile Commerce: a evolução do e-Commerce?](#) | 31 de janeiro de 2023 (14h00m - 16h00m).

Calendarização de ações a realizar em **fevereiro de 2023**:

- [E-mail Marketing técnicas e ferramentas para criar uma boa newsletter](#) | 1 de fevereiro de 2023 (14h00m - 16h00m);
- [O Modelo 3C: fatores críticos de sucesso de uma estratégia de marketing](#) | 2 de fevereiro de 2023 (17h00 às 19h00);
- [Inteligência emocional: estratégias para exercer uma liderança eficaz](#) | 6 de fevereiro de 2023 (15h00m - 17h00m);
- [O ADN das empresas inovadoras](#) | 7 de fevereiro de 2023 (10h00m - 12h00m);
- [Dominar o Marketing Digital: SEM, SEO, SMO e SMM](#) | 8 de fevereiro de 2023 (14h30m - 16h30m);
- [Responsabilidade Social Corporativa: princípios e práticas](#) | 9 de fevereiro de 2023 (10h00m - 12h00m);
- [Implementar uma cultura Customer Centric](#) | 10 de fevereiro de 2023 (14h30m - 16h30m);
- [Como medir a maturidade digital da minha empresa](#) | 14 de fevereiro de 2023 (14h30m - 16h30m);
- [Técnicas de Social Media Optimization \(SMO\): otimizar o conteúdo para as redes sociais](#) | 15 de fevereiro de 2023 (19h00 às 21h00);
- [O novo cliente: tendências que vão definir as novas experiências de consumo](#) | 16 de fevereiro de 2023 (10h00m - 12h00m);
- [Mobile Marketing: estar onde o seu cliente está](#) | 17 de fevereiro de 2023 (14h30m - 16h30m);
- [Capital Humano: como desenvolvê-lo e valorizá-lo?](#) | 22 de fevereiro de 2023 (15h00m - 17h00m).

FORMAÇÃO ACADEMIA DIGITAL - LÍNGUAS | ONLINE



Desenvolvidas pelo Turismo de Portugal, estas formações destinam-se a profissionais de hotelaria e restauração que procuram melhorar o acolhimento e a comunicação com turistas estrangeiros, melhorando a compreensão de outras línguas. Estes cursos são certificados e de inscrição gratuita.

Calendarização de ações a realizar em janeiro de 2023:

- [Espanhol Técnico](#) | 9 a 30 de janeiro de 2023 (18h00m – 20h00m);
- [Alemão Técnico – Intermédio](#) | 11 a 30 de janeiro de 2023 (20h00m – 22h00m).

Mais informação disponível em: [Formação Academia Digital - Línguas](#)

AGRICULTURA, FLORESTA E DESENVOLVIMENTO RURAL

WEBINAR “MERCADO VOLUNTÁRIO DO CARBONO NA FLORESTA: OPORTUNIDADES E INCERTEZAS” | ONLINE



O **Webinar CAP: Mercado voluntário do carbono na Floresta: oportunidades e incertezas** irá decorrer no dia **10 de janeiro de 2023**, entre as 11h00m e as 12h30m, através da plataforma *Zoom* e com transmissão em direto no Facebook e no Youtube.

A inscrição pode ser realizada [aqui](#). O programa será disponibilizado brevemente.

Mais informação disponível em: [CAP](#)

5.º SEMINÁRIO “GESTÃO DE ESPÉCIES INVASORAS” | PRESENCIAL E ONLINE



O 5.º Seminário “Gestão de Espécies Invasoras”, realizado no âmbito da unidade curricular de Gestão de Espécies Invasoras do Mestrado em Recursos Florestais da ESAC, decorre a **27 de janeiro de 2023**, das 14h00m às 17h00m, presencialmente (ESAC – Auditório H1) e com transmissão simultânea *online* através do canal [Youtube Invasoras.pt](#).

Aberta a todos os interessados, quem desejar participar deve inscrever-se [neste formulário](#), até 25 de janeiro de 2023.

Mais informação disponível em: [Esac](#)

7.ª FEIRA DE VALLADOLID – BIENAL DE MAQUINARIA AGRÍCOLA | PRESENCIAL



A 7.ª **Feira de Valladolid** irá decorrer entre os dias **24 e 27 de janeiro de 2023**, em Valladolid. Este evento, destinado a produtores, distribuidores e importadores de todos os tipos de equipamentos e serviços associados ao setor primário, pretende colocar à disposição um vasto conjunto de soluções no que respeita às diferentes fases da produção agrícola, nomeadamente preparação do solo, armazenamento de colheitas, soluções de regadio, seleção de sementes, proteção de culturas, entre outras.

Este evento contará ainda com conferências e mesas redondas, bem como um novo espaço dedicado à agricultura digital – Agrotecnológica - no qual as empresas poderão apresentar soluções 4.0 aplicadas ao setor agrícola.

A participação neste evento é gratuita para profissionais do setor, mas sujeita a inscrição prévia na página oficial do evento.

Mais informação disponível em: [Feira Valladolid](#)

5ª EDIÇÃO DO SIMPÓSIO NACIONAL DE FRUTICULTURA | PRESENCIAL



A 5.ª edição do Simpósio Nacional de Fruticultura irá decorrer nos dias **9 e 10 de fevereiro de 2023**, em Alcobça. Com uma organização conjunta entre a Associação Portuguesa de Horticultura, o Centro Operativo Tecnológico Hortofrutícola Nacional - Centro de Competências, o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e o Município de Alcobça, este evento pretende promover o intercâmbio de informação entre investigadores, técnicos e agentes do setor, com um amplo espaço de debate e de divulgação científica e tecnológica, capaz de contribuir para o lançamento de novas estratégias de inovação e competitividade.

Mais informação disponível em: [Inscrição](#) | [Programa](#)

WORKSHOP "MELHORAR A SEGURANÇA ALIMENTAR SOB MUDANÇAS NOS PADRÕES CLIMÁTICOS: ADAPTAÇÃO AGRÍCOLA" | PRESENCIAL



O **Workshop "Melhorar a segurança alimentar sob mudanças nos padrões climáticos: adaptação agrícola"**, com organização da Rede Europeia da PAC e que irá decorrer nos dias **15 e 16 de março de 2023**, em Bolonha (Itália), pretende ser um espaço de partilha de conhecimentos, práticas e abordagens inovadoras que podem ajudar os agricultores a adaptarem-se às alterações climáticas.

Em dezembro de 2022, o Seminário da Rede CAP da UE "Agricultura circular inteligente para lidar com os altos preços de energia e fertilizantes" abordou a crise atual, destacando a urgência do uso eficiente e sustentável de energia e fertilizantes para garantir resiliência agrícola, competitividade e segurança alimentar em tempos de crise. Este *workshop* complementar e desenvolverá os resultados do Seminário e concentrar-se-á em soluções inovadoras e conhecimentos necessários para fortalecer a resiliência agrícola diante dos efeitos das mudanças climáticas, especialmente discutindo a adaptação agrícola em resposta aos padrões climáticos em mudança.

A data limite para manifestação de interesse é **15 de janeiro de 2023** e pode ser feita [aqui](#).

Mais informação disponível em: [Esboço do programa](#) | [EU CAP](#)

2.ª EDIÇÃO DA CONFERÊNCIA DARE2CHANGE - "INNOVATION-DRIVEN AGRIFOOD BUSINESS" | PRESENCIAL



Promovida pela Colab4Food, em conjunto com a PortugalFoods e com o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV, IP), esta iniciativa, dirigida aos vários intervenientes do setor alimentar, pretende ser um espaço de debate e partilha de conhecimento e de atualização técnica e irá decorrer a **21 de março de 2023** no Centro de Congressos do Super Bock Arena (Porto).

Atendendo à atual conjuntura, nacional e internacional, em análise estarão os desafios enfrentados pelo setor, desde a inovação tecnológica aos novos modelos de negócio, bem como outros temas pertinentes no âmbito do sucesso nacional e internacional das empresas agroalimentares portuguesas.

As inscrições estão abertas até à data do evento. A partir de 1 de março de 2023 há um acréscimo no custo da inscrição.

Mais informação disponível em: [Inscrição](#) | [FAQ](#)

MISSÃO COMERCIAL DE ALTO NÍVEL AO JAPÃO PROMOVIDA PELO COMISSÁRIO DA UE PARA A AGRICULTURA



A União Europeia (UE) encontra-se a organizar uma missão de alto nível ao Japão, que irá decorrer entre **2 e 6 de julho de 2023**. A Comissão da UE para a Agricultura será acompanhada por uma delegação de altos representantes de empresas europeias de alimentos e bebidas/organizações de produtores, **abrangendo principalmente os setores da carne, laticínios, azeite, bebidas alcoólicas, frutas e vegetais**.

O programa deste evento será concebido para oferecer possibilidades de promover os padrões alimentares europeus de alta qualidade, para explorar várias possibilidades e requisitos para a realização de negócios no Japão, bem como para a criação de redes empresariais. Por outro lado, proporcionará aos representantes do setor agroalimentar europeu uma excelente plataforma para conhecer o mercado japonês, as condições de acesso ao mercado no setor de alimentos e bebidas e estabelecer contactos comerciais diretos através de atividades *business-to-business*.

Apenas uma pessoa por empresa/organização participará oficialmente na delegação empresarial (até ao limite máximo de 60 participantes), devendo efetuar a sua inscrição até 31 de janeiro de 2023. A organização da missão irá cobrir os custos do transporte local entre locais/ reuniões/atividades/locais, bem como as refeições em ocasiões selecionadas, sendo que as restantes despesas deverão ser asseguradas pelos participantes.

Mais informação disponível em: [Candidaturas](#)

OUTRAS TEMÁTICAS

SESSÃO “INSTRUMENTOS FINANCEIROS PARA A INOVAÇÃO: CASOS DE SUCESSO E PERSPETIVAS PARA 2030” | ONLINE



Organizada pela ANI, a sessão decorre a **12 de janeiro de 2023**, pelas 14h00m (plataforma Zoom). Este evento pretende estimular o debate sobre o papel dos instrumentos financeiros, como o capital de risco, no financiamento da inovação, bem como as perspetivas para a utilização dos fundos da

Política de Coesão para a criação de instrumentos financeiros inovadores.

Esta é uma iniciativa promovida no âmbito do projeto [Innova-FI](#), um projeto europeu liderado pela ANI e financiado pelo programa [INTERREG Europe](#) e contará com a participação de oradores de diversas entidades, nomeadamente Banco de Fomento, Portugal Ventures e IAPMEI.

A participação na sessão é gratuita, mas de registo obrigatório.

Mais informação disponível em: [Inscrição](#) | [Programa](#) (em atualização)

JIMMY - CAPACITAÇÃO DE MEDIADOR/A EM INFORMAÇÃO PARA JOVENS (3.ª EDIÇÃO) | ONLINE



No âmbito do projeto “Capacitação da Administração Pública - Atendimento a Jovens”, o Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) apresenta o **JIMMY - capacitação online de mediador/a em informação para jovens** (3.ª edição), destinada a técnicos/as de atendimento e técnicos/as de juventude. Esta capacitação tem os seguintes **objetivos gerais**:

- Dotar os/as participantes de competências para o atendimento aos/às jovens;
- Melhorar os serviços de informação para jovens.

Como **objetivos específicos** destacam-se:

- Promover troca de experiências e sinergias entre técnicos/as de diferentes áreas;
- Disponibilizar instrumentos para garantir o serviço de qualidade de informação para jovens;
- Reforçar a importância da acessibilidade da informação para jovens.

A capacitação será ministrada na plataforma *Moodle* do IPDJ, onde os/as participantes poderão aceder a todos os módulos e conteúdos bem como completar os exercícios propostos, no período de **23 de janeiro a 24 de fevereiro de 2023**.

A capacitação contemplará 27 horas assíncronas e 9 horas síncronas. Os momentos síncronos decorrerão na plataforma *Teams*.

As inscrições encontram-se a decorrer até dia 16 de janeiro de 2023, através do preenchimento do formulário disponível [aqui](#).

Mais informação disponível em: [IPDJ](#) | [Regulamento](#)

PROGRAMA INTERREG VI-B SUDOE 2021-2027: SEMINÁRIO DE LANÇAMENTO | PRESENCIAL



O **Programa Interreg VI-B Sudoe 2021-2027** será oficialmente apresentado no seminário de lançamento do programa que irá decorrer nos dias **25 e 26 de janeiro de 2023** em Santander. As principais linhas e desafios deste novo período de programação serão apresentados pelas Autoridades do Programa, bem como todas as condições relacionadas com a primeira convocatória de projetos. Os participantes poderão aprender sobre as diferentes ferramentas à sua disposição para preparar as suas candidaturas a projetos.

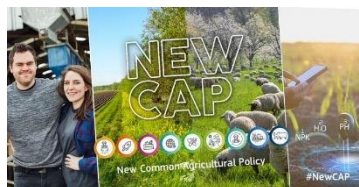
No âmbito deste evento irá ser promovida uma sessão de *networking*, na qual os participantes poderão trocar pontos de vista a fim de criar sinergias e possíveis parcerias para construir em conjunto as suas ideias de projeto.

Mais informação disponível em: [Programa](#) (provisório) | [Inscrição](#)

6. NOTÍCIAS

AGRICULTURA, FLORESTA E DESENVOLVIMENTO RURAL

NOVA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM



A aprovação dos 28 planos estratégicos pela Comissão Europeia marca o início da nova Política Agrícola Comum (PAC), iniciada a 1 de janeiro de 2023.

Um financiamento de 264 mil milhões de euros ajudará os agricultores europeus a adaptarem-se à transição para um setor agrícola sustentável e resiliente e contribuirá para preservar a vitalidade e a diversidade das zonas rurais. O orçamento público total dedicado aos agricultores e às comunidades rurais ascenderá a 307 mil milhões de euros para o período 2023-2027. Outros programas abrangidos pelo âmbito de aplicação da PAC, nomeadamente o [programa POSEI para as regiões ultraperiféricas](#), o [regime da UE de distribuição nas escolas](#) e os [programas de promoção](#), beneficiarão de um financiamento adicional da União Europeia de 6 mil milhões de euros.

Mais informação disponível em: [Síntese dos 28 planos estratégicos da PAC](#) | [A PAC para o período 2023-2027](#) | [Planos estratégicos da PAC](#) | [Cartas de observações sobre os planos estratégicos da PAC](#)

CULTIVAR – “AGRICULTURA BIOLÓGICA E OUTROS MODOS DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL”



A apresentação e debate do tema da edição n.º 26 da publicação CULTIVAR – “Agricultura biológica e outros modos de produção sustentável” do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), decorreu no dia 15 de dezembro de 2022 no Salão do Marquês do Ministério da Agricultura e da Alimentação, em Lisboa.

Esta reflexão temática assume particular relevância uma vez que os modos de produção sustentável estão obrigatoriamente no centro das estratégias e políticas europeias em termos de transição ecológica e climática. Foram debatidos os grandes desafios da agricultura biológica, bem como os fatores determinantes para a evolução do setor, nomeadamente a mecanização nos modos de produção sustentável, o investimento em práticas de trabalho das plantas, dos animais e do solo de forma sinérgica, a redução da dependência de recursos externos, o maior escrutínio dos resultados, a diferenciação de preços junto do consumidor, a introdução de novas abordagens para promoção e comercialização destes produtos.

Mais informação disponível em: [Gravação da sessão de debate](#) | [Edição n.º 26 da Publicação CULTIVAR](#).

PROGRAMAS DE REORDENAMENTO E GESTÃO DA PAISAGEM EM DISCUSSÃO PÚBLICA



Até dia 13 de janeiro de 2023, encontra-se a decorrer o período de discussão pública das propostas dos Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) do Alto Douro e Baixo Sabor, das Serras do Marão, Alvão e Falperra e da Serra da Malcata, na sequência dos respetivos Avisos publicados em Diário da República.

Em causa estão estratégias e articulação de instrumentos de política, com medidas programáticas do PTP ao nível do planeamento, o que coloca na agenda coletiva - da sociedade, da Administração e da Academia - a responsabilidade de discussão de questões fundamentais para a transformação da paisagem e para a diversificação da economia rural.

Este período de discussão pública é particularmente importante para a reflexão, debate e concertação entre a comunidade técnica, científica e sociedade civil. Esperam-se contributos sobre as soluções das propostas dos programas de reordenamento e novas formas de gestão da paisagem, nas quais os atores locais se revejam.

Os elementos fundamentais da proposta podem ser encontrados aqui: Relatório do Programa, Desenho da Paisagem, Sumário Executivo, Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico, bem como os pareceres finais emitidos.

CENTRO PINUS - REPORTAGENS SOBRE AS AÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL IMPLEMENTADAS EM TERRITÓRIOS BALDIOS

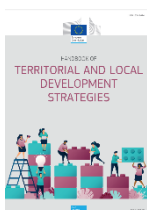


O Centro PINUS lançou duas reportagens sobre as ações de gestão florestal implementadas em territórios baldios inseridos na Serra da Estrela e afetados pelos incêndios deste Verão. Estas reportagens decorrem da visita de campo “Estratégias de Gestão de Pinhal”, realizada a 27 de outubro de 2022 e onde são mostrados exemplos de valorização da floresta e soluções para uma maior resiliência dos territórios perante risco de incêndio.

- Visita de Campo "Estratégias de gestão de pinhal" - [Parte I - Baldio de Verdelhos](#);
- Visita de Campo "Estratégias de gestão de pinhal" - [Parte II - Área da FlorestaGal](#).

COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

MANUAL DE ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E LOCAL



Decorrendo de uma iniciativa conjunta das Direções-Gerais de Política Regional e Urbana da Comissão Europeia e do Centro Comum de Pesquisa, a Comissão Europeia publicou o **Manual de Estratégias de Desenvolvimento Territorial e Local**. Para o período 2021-2027, a política de coesão da União Europeia fornece um quadro para a conceção e implementação de estratégias territoriais e locais baseada numa abordagem que enfatiza a política intersetorial, a governança multinível e *multistakeholder* e que promove processos multiterritoriais liderados pelas comunidades locais. O Manual operacionaliza essa abordagem dividindo-a em seis domínios: 1. Dimensão estratégica; 2. Enfoque territorial; 3. Governança; 4. Integração intersetorial. 5. Financiamento e Finanças; 6. Monitorização.

Mais informação disponível em: [Manual de Estratégias de Desenvolvimento Territorial e Local \(EN\)](#)

APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PORTUGAL 2030



Foram aprovados os **12 Programas do Portugal 2030** que vão mobilizar, ao longo desta década, um total de 23 mil milhões de euros para projetos que visem o desenvolvimento do país, assente nas empresas e na economia, nas pessoas, na sustentabilidade e no território.

Com a aprovação do Acordo de Parceria e dos seus Programas, Portugal tem acesso a um leque de fundos europeus com uma dimensão inédita, tendo à sua disposição cerca de 40 mil milhões de euros, distribuídos entre o PRR e o Portugal 2030, a que acrescem outros instrumentos de financiamento europeu, como os que resultam da Política Agrícola Comum, do Horizonte Europa ou do Mecanismo Interligar Europa.

O [Acordo de Parceria Portugal 2030](#) está alicerçado na Estratégia Portugal 2030 e nas lições da experiência da implementação de anteriores períodos de programação de Fundos Europeus e define os grandes objetivos e opções programáticas para o período 2021-2027, as quais serão implementadas através de 12 programas:

Quatro Programas Temáticos:

- Programa Inovação e Transição Digital: dirige-se às regiões menos desenvolvidas de Portugal e visa apoiar a inovação e competitividade, a transição energética e as competências para a competitividade.
- Programa Demografia, Qualificações e Inclusão: dirige-se às regiões menos desenvolvidas de Portugal Continental, embora algumas das suas medidas abranjam as regiões de Lisboa e do Algarve. Atua nos domínios das políticas ativas de emprego, da educação e formação profissional e superior, do combate à privação material, da inclusão social e da igualdade de oportunidades, contribuindo, também, para enfrentar o desafio demográfico.
- Programa para a Ação Climática e Sustentabilidade: de âmbito nacional, visa responder aos desafios decorrentes da sustentabilidade e transição climática, com especial enfoque na descarbonização dos diversos setores da economia, constituindo um forte contributo para o cumprimento do objetivo nacional de alcançar a neutralidade carbónica em 2050.
- Programa do Mar: de âmbito nacional, com o objetivo de apoiar investimentos de sustentabilidade das pescas, eficiência energética e descarbonização, biodiversidade, valorização dos produtos da pesca e desenvolvimento local.

Sete Programas Regionais:

- Norte, Centro, Alentejo, Açores e Madeira (regiões menos desenvolvidas), Algarve (região em transição) e Lisboa (região desenvolvida): estes programas estão especialmente focados nas políticas territoriais, reforçadas pelo processo de descentralização em curso no Continente.
- Programa de Assistência Técnica: de âmbito nacional e destina-se a apoiar a implementação de ações das entidades envolvidas na coordenação e gestão dos fundos, incluindo as dimensões de monitorização, avaliação, comunicação, sistemas de informação e controlo, bem como para a implementação do Roteiro para a capacitação do ecossistema dos fundos europeus.

A estes, acrescem os Programas de Cooperação Territorial Europeia em que Portugal participa em parceria com os outros Estados Membros relevantes, nas vertentes transfronteiriça, transnacional e regiões ultraperiféricas, e com os outros Estados Membros e a Comissão Europeia, na vertente inter-regional.

Mais informação disponível em: [Programas Portugal 2030](#)

APROVAÇÃO DO PROGRAMA SUDOE 2021-2027

A Comissão Europeia aprovou o Programa INTERREG SUDOE VI-B 2021-2027 que beneficiará de uma contribuição do FEDER de 115,6 milhões de euros e de um orçamento total de 154,2 milhões de euros. Neste período de programação, o INTERREG SUDOE continuará a promover a cooperação transnacional através de duas orientações estratégicas principais, nomeadamente preservar o capital natural e reforçar a adaptação às alterações climáticas no espaço SUDOE e reforçar a coesão social e o equilíbrio territorial e demográfico do espaço SUDOE, através da inovação e do desenvolvimento endógeno.

As prioridades para o período 2021-2027 são as seguintes:

- Prioridade 1: Preservar o capital natural e reforçar a adaptação às alterações climáticas no SUDOE;
- Prioridade 2: Promover a coesão social e o equilíbrio territorial e demográfico no SUDOE através da inovação e transformação dos sectores produtivos;
- Prioridade 3: Promover a coesão social e o equilíbrio territorial e demográfico no SUDOE através da inovação social, valorização do património e serviços;
- Prioridade 4: Reforçar o impacto do SUDOE nos territórios.

O Programa terá a seguinte dotação financeira:

Fundo	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
FEDER	27.565.247	18.444.087	18.741.502	19.044.866	15.780.970	16.096.587	115.673.259
Total	27.565.247	18.444.087	18.741.502	19.044.866	15.780.970	16.096.587	115.673.259

A primeira convocatória de projetos será divulgada em janeiro de 2023 e publicada no site do INTERREG SUDOE e nas redes sociais.

Mais informação disponível em: [Programa de cooperação \(versão aprovada\)](#) | [Lógica intervenção SUDOE 2021-2021](#) | [INTERREG SUDOE](#)

7. LEGISLAÇÃO

AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DECRETO-LEI N.º 84/2022

ESTABELECE METAS RELATIVAS AO CONSUMO DE ENERGIA PROVENIENTE DE FONTES RENOVÁVEIS

O Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro, estabelece metas relativas ao consumo de energia proveniente de fontes renováveis, transpondo parcialmente a Diretiva (UE) 2018/2001.

São definidas as seguintes metas nacionais e os respetivos métodos de cálculo das mesmas:

“1 - Em 2030, a quota de utilização de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto de energia deve ser igual ou superior a 49%.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são, ainda, fixadas as seguintes metas indicativas para a utilização de energia renovável no consumo final bruto de energia:

- a) Em 2024, um consumo igual ou superior a 34%;
- b) Em 2026, um consumo igual ou superior a 40%;
- c) Em 2028, um consumo igual ou superior a 44%.

3 - A quota de utilização de energia de fontes renováveis no consumo final bruto de energia não deve ser inferior a 31%.” (...)

Quota mínima de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final bruto de energia no setor dos transportes

1 - Em 2030, a quota mínima de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final de energia no setor dos transportes é 29%.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, são, ainda, fixadas as seguintes quotas mínimas de energia proveniente de fontes renováveis para:

- a) Os transportes marítimos e aéreos:
 - i) A partir de 2025, 2,5%;
 - ii) A partir de 2027, 6%;
 - iii) A partir de 2029, 9%;
- b) Os transportes ferroviários:
 - i) A partir de 2025, 75%;
 - ii) A partir de 2030, 100%.”

No presente diploma são ainda regulamentadas matérias relativas a “Critérios de sustentabilidade e de redução das emissões de gases com efeito de estufa”, “biomassa agrícola” e “biomassa florestal”.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

DESPACHO N.º 14724-A/2022

APOIO FINANCEIRO AOS UTILIZADORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS

O [Despacho n.º 14724-A/2022](#), de 27 de dezembro, aprova o apoio financeiro a financiar pelo Fundo Ambiental aos Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica (CEME) para cobertura parcial dos custos associados ao carregamento de veículos elétricos, durante o ano de 2023, que assumirá o valor de 0,1902€ por cada carregamento. O apoio definido aplica-se aos carregamentos efetuados até ao dia 31 de dezembro de 2023.

O presente despacho determina que:

«(...)»

2 - O apoio traduz-se num desconto aplicável ao custo de cada carregamento registado na rede de mobilidade elétrica nacional.

(...)»

4 - Os CEME devem repercutir o desconto por si recebido nas faturas dos utilizadores dos veículos elétricos (UVE) da sua carteira, identificando-o claramente e de forma inequívoca.»

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

DECRETO-LEI N.º 88/2022

REGULAMENTA A CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL PARA A CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS E DETERMINA AS CONDIÇÕES DA SUA APLICAÇÃO

O [Decreto-Lei n.º 88/2022](#), de 30 de dezembro, tendo em consideração a importância de fomentar o investimento na gestão ativa da floresta, possibilita a dedução, até 75 %, dos montantes anuais referentes a investimento, direto ou indireto, em recursos florestais, bem como contribuições ou despesas suportadas com vista a promover a proteção, conservação e renovação desses recursos. Neste contexto, pode ser celebrado um acordo com o Estado Português, aplicando-se nesse caso uma isenção da contribuição, visando garantir a sustentabilidade dos recursos florestais, designadamente através do incremento da gestão florestal, do aumento da produtividade ou da recuperação e diversificação dos povoamentos florestais.

Desta forma, permite-se que o produto da coleta seja direcionado para o apoio ao desenvolvimento de espécies florestais de crescimento lento, sendo consideradas para este efeito as espécies florestais arbóreas e arbustivas autóctones com um ciclo de exploração superior a 40 anos.

Estão sujeitos à contribuição os sujeitos passivos de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) que obtenham rendimentos empresariais e profissionais ou de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) que exerçam, a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola em que utilizem, incorporem ou transformem, de forma intensiva, recursos florestais. Estão excluídos do disposto no número anterior os sujeitos passivos de IRS que não disponham nem devam dispor de contabilidade organizada.

A taxa da contribuição é de 0,2 % do volume de negócios das atividades económicas identificadas no artigo 3º deste diploma.

COESÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 121/2022

APROVA A ESTRATÉGIA DA COOPERAÇÃO PORTUGUESA 2030

De acordo com a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/2022](#), de 9 de dezembro, a Cooperação Portuguesa continuará a concretizar a política de cooperação em três domínios: Cooperação para o Desenvolvimento, Educação para o Desenvolvimento (ED) e Ação Humanitária e de Emergência (AHE), para os quais são definidas as linhas de ação prioritárias.

A implementação da ECP 2030 é assegurada por um modelo robusto de governação, acompanhamento e avaliação, cuja coordenação e liderança cabe ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, conjuntamente com o Camões, I. P., e que inclui uma comissão de acompanhamento intersetorial, a monitorização do quadro de ação e a avaliação intercalar e final.

Sendo um documento orientador da intervenção pública nesta matéria, a ECP 2030 é também promotora de sinergias entre os vários atores públicos, privados e da sociedade civil, convocando os intervenientes no setor para uma mobilização de esforços na sua implementação. O processo da sua elaboração é testemunha disso mesmo, constituindo resultado de um processo participativo, de um debate alargado e integrando muitas dezenas de valiosos contributos de intervenientes no setor, a nível nacional e internacional.

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PORTARIA N.º 292/2022

DETERMINA A IDADE NORMAL DE ACESSO À PENSÃO DE VELHICE

A [Portaria n.º 292/2022](#), de 9 de dezembro, determina que a idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social em 2024, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do [Decreto-Lei n.º 187/2007](#), de 10 de maio, na sua redação atual, é 66 anos e 4 meses, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 295-A/2022

REGULAMENTO DO PROGRAMA APOIAR

A [Portaria n.º 295-A/2022](#), de 13 de dezembro, altera o Regulamento do Programa APOIAR, aprovado em anexo à [Portaria n.º 271-A/2020](#), de 24 de novembro, nomeadamente com alteração dos artigos 1.º, 5.º, 7.º, 11.º e 16.º do Regulamento.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. As alterações aos artigos 7.º e 11.º do Regulamento do Programa APOIAR produzem efeitos à data da entrada em vigor da Portaria n.º 271-A/2020, de 24 de novembro.

PORTARIA N.º 298/2022

VALOR DO INDEXANTE DOS APOIOS SOCIAIS (IAS)

A [Portaria n.º 298/2022](#), de 16 de dezembro, procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS), sendo o seu valor fixado para o ano de 2023 é de 480,43€, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

PORTARIA N.º 302/2022

CENTRO PARA A ECONOMIA E INOVAÇÃO SOCIAL

A [Portaria n.º 302/2022](#), de 21 de dezembro, procede à homologação do protocolo que cria o centro protocolar para a formação profissional do setor da economia social, denominado Centro para a Economia e Inovação Social (CEIS), celebrado entre o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), a Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, (CASES), a Confederação Portuguesa de Economia Social (CPES), o Centro de Estudos Ibéricos (CEI) e o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.). Neste Acordo é assumido o compromisso de criação de um centro protocolar de formação profissional para o setor da economia social, tendo em vista responder às necessidades permanentes de formação e aos desafios emergentes que se colocam ao setor, que exigem uma contínua atualização de conhecimentos e competências, nomeadamente:

- a) Valorização dos recursos humanos do setor da economia social, no sentido de qualificar e requalificar os trabalhadores e respetivos dirigentes e gestores, bem como os jovens e os adultos que se encontrem na situação de desemprego, com vista ao encaminhamento para formações que permitam o ingresso rápido no mercado de trabalho neste setor da economia;
- b) Valorização da capacidade empresarial, através do desenvolvimento de ações de consultoria e apoio técnico, destinadas a entidades empregadoras do setor da economia social que integrem o seu âmbito de intervenção, podendo ainda desenvolver ações de cooperação com entidades estrangeiras, tanto na área formativa como de apoio técnico.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da assinatura do protocolo constante do anexo.

DECRETO-LEI N.º 85/2022

INTRODUZ MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DE DIVERSAS OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS, DE PAGAMENTO E DE FATURAÇÃO E SIMPLIFICA AS OBRIGAÇÕES FISCAIS DECORRENTES DA VENDA À REDE DO EXCEDENTE DA ELETRICIDADE PRODUZIDA PARA AUTOCONSUMO

O [Decreto-Lei n.º 85/2022](#), de 21 de dezembro, procede à alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 394-B/84](#), na sua redação atual, consagrando uma derrogação à regra geral de incidência subjetiva do IVA relativamente a certas transmissões do excedente de eletricidade produzida em regime de autoconsumo de energia renovável. De salientar que a [Diretiva \(UE\) 2022/890](#), do Conselho, de 3 de junho de 2022, veio permitir a aplicação do mecanismo da autoliquidação do IVA ao fornecimento de eletricidade a um sujeito passivo revendedor até 31 de dezembro de 2026, mediante informação ao Comité do IVA da aplicação deste mecanismo, ficando dispensada a apresentação de um pedido à Comissão Europeia.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

DECRETO-LEI N.º 87-B/2022

ALTERA A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL

O [Decreto-Lei n.º 87-B/2022](#), de 29 de dezembro, visa a resposta às necessidades de melhoria identificadas no processo de descentralização com a necessidade de aumento dos recursos financeiros e alterações legislativas a operar com vista à adequada descentralização de competências no domínio social. Neste contexto define que (i) passam a ser considerados os encargos com remunerações dos trabalhadores que venham a ser contratados, (ii) são abrangidas as despesas com o seguro de acidente de trabalho, de higiene, segurança e medicina no trabalho e, no que diz respeito à aplicação do regime da ADSE - Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., aos trabalhadores abrangidos pelo presente diploma, tal não origina quaisquer encargos para os municípios.

O presente decreto-lei permite ainda que os municípios com acordos de cooperação ou protocolos vigentes com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, que desenvolvem as competências descentralizadas de atendimento e

acompanhamento social e acompanhamento a beneficiários de rendimento social de inserção, passam a poder manter esses acordos ou protocolos através da cessão da posição contratual.

DECRETO-LEI N.º 84-E/2022

REVISÃO DO QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS, NO DOMÍNIO DA SAÚDE, PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS

O [Decreto-Lei n.º 84-E/2022](#), de 14 de dezembro, procede à revisão do quadro de transferência de competências, no domínio da saúde, para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais.

Entre as alterações incluem-se:

- A densificação do âmbito da Estratégia Municipal de Saúde e da Estratégia Supramunicipal de Saúde e a respetiva articulação e alinhamento com outros instrumentos de planeamento em saúde;
- A transferência de edificado das administrações regionais de saúde, a clarificação da revisão anual dos valores a pagar pela manutenção do edificado transferido, o esclarecimento do âmbito dos equipamentos a transferir, a garantia dos compromissos assumidos no quadro do Plano de Recuperação e Resiliência e, ainda, a criação, pelos departamentos governamentais competentes, de programas de apoio ao investimento em instalações e equipamentos de unidades de prestação de cuidados de saúde primários;
- A salvaguarda da transferência de verbas para substituição de trabalhadores que, tendo ou podendo ter sido abrangidos pelo processo de descentralização, cessem funções a título temporário ou definitivo, ou tenham cessado funções nos 12 meses anteriores à data do auto de transferência, respetivamente, bem como o pagamento de trabalho suplementar aos trabalhadores que transitem para os municípios e aos que venham a ser contratados.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 140/2022

PROGRAMA BAIROS SAUDÁVEIS

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 140/2022](#), de 28 de dezembro, prorroga o prazo de conclusão do Programa Bairros Saudáveis.

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/2020](#), de 1 de julho, na sua redação atual, criou o Programa Bairros Saudáveis (Programa), com a finalidade de dinamizar parcerias e intervenções locais de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades territoriais, através do apoio a projetos apresentados por associações, coletividades, organizações não governamentais, movimentos cívicos e organizações de moradores, em colaboração com as autarquias e as autoridades de saúde. Para que possam ser realizadas todas as tarefas necessárias à conclusão do Programa com êxito, é necessário que o prazo de conclusão de 31 de dezembro de 2022, fixado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/2020](#), na sua redação atual, seja prorrogado até 30 de abril de 2023.

A presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 141/2022

PROGRAMA ESCOLHAS

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2022](#), de 28 de dezembro, prorroga a vigência da 8.ª geração do «Programa Escolhas».

O «Programa Escolhas», cuja 8.ª geração foi aprovada para o período de 2021 a 2022 pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/2020](#), de 15 de setembro, tem como missão promover a integração social, a igualdade de oportunidades na educação e no emprego, o combate à discriminação, a participação cívica e o reforço da coesão social e destina-se a todas as crianças e jovens, nomeadamente provenientes de contextos de vulnerabilidade socioeconómica.

O presente diploma estabelece a prorrogação até junho de 2023 de forma a garantir a eficácia e eficiência da política social estabelecida e a duração adequada, que sofreu constrangimentos no seu arranque decorrente da situação pandémica.

A presente resolução produz efeitos a 1 de janeiro de 2023.

DECRETO-LEI N.º 90-C/2022

ALTERA OS PROGRAMAS PORTA 65 E ARRENDAMENTO ACESSÍVEL

O [Decreto-Lei n.º 90-C/2022](#), de 30 de dezembro, visa prosseguir o objetivo de aumentar o leque de jovens que podem aceder ao programa Porta 65, em particular através da atualização dos tetos máximos de renda.

No que respeita ao «Programa de Apoio ao Arrendamento» (ora renomeado por se entender que a nova denominação é mais adequada aos objetivos prosseguidos), por forma a consolidar o objetivo de promover uma oferta de habitação privada para arrendamento a preços compatíveis com os rendimentos das famílias, torna-se necessário levar a cabo uma revisão operacional, tendo em vista a sua simplificação e desburocratização. Pretende-se que a revisão levada a cabo permita aumentar o potencial de adesão ao programa, em particular junto das classes de rendimentos intermédios.

Adicionalmente, passa a ser incentivada a utilização dos dois programas em simultâneo, tendo em vista também alargar o leque de apoios proporcionados aos mais jovens em particular.

OUTRAS TEMÁTICAS

DESPACHO N.º 14163/2022

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DA COMUNIDADE DE TRABALHO «EURORREGIÃO ALENTEJO-CENTRO-EXTREMADURA»

O [Despacho n.º 14163/2022](#), de 9 de dezembro, determina a publicação do Protocolo de Cooperação Transfronteiriça da Comunidade de Trabalho «Eurorregião Alentejo-Centro-Extremadura», nas línguas portuguesa e espanhola.

LEI N.º 24-A/2022

ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS

A [Lei n.º 24-A/2022](#), de 23 de dezembro, procede à alteração do regime jurídico das autarquias locais, aprofundando o regime das áreas metropolitanas e das comunidades intermunicipais.

O presente diploma procede, assim, à sétima alteração à [Lei n.º 75/2013](#), de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs [25/2015](#), de 30 de março, [69/2015](#), de 16 de julho, [7-A/2016](#), de 30 de março, [42/2016](#), de 28 de dezembro, [50/2018](#), de 16 de agosto, e [66/2020](#), de 4 de novembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 139/2022

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A CONETIVIDADE EM REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS DE CAPACIDADE MUITO ELEVADA 2023-2030

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2022](#), de 28 de dezembro, aprova a Estratégia Nacional para a Conetividade em Redes de Comunicações Eletrónicas de Capacidade Muito Elevada 2023-2030. Esta estratégia surge na sequência dos trabalhos preparatórios desencadeados em 2021 para garantir o acesso de toda a população a redes de capacidade muito elevada e que resultou nas consultas públicas sobre a cobertura de redes públicas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada e sobre as opções quanto à instalação dessas redes com recurso a financiamento público, incluindo da União Europeia, em complemento ao investimento privado, nas «áreas brancas», e formaliza e agrega as opções do Governo quanto às políticas a prosseguir para atingir o objetivo de cobertura total do país com essas redes.

O presente diploma pretende, assim, garantir o acesso de toda a população a redes públicas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada, bem como para promover o desenvolvimento económico e tecnológico em todo o território nacional, e, assim, garantir um país mais homogéneo, coeso e competitivo.

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação

LEI N.º 24-C/2022

LEI DAS GRANDES OPÇÕES PARA 2022-2026

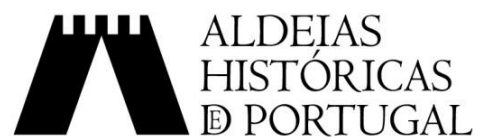
A [Lei n.º 24-C/2022](#), de 30 de dezembro, aprova a Lei das Grandes Opções para 2022-2026 em matéria de planeamento e da programação orçamental plurianual (Lei das Grandes Opções), que integram as medidas de política e os investimentos que as permitem concretizar.

A Lei das Grandes Opções integra cinco áreas de atuação estruturadas em torno de um desafio transversal e quatro desafios estratégicos: a) Boa governação; b) Alterações climáticas; c) Demografia; d) Desigualdades; e) Sociedade digital, da criatividade e da inovação.

LEI N.º 24-D/2022

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2023

A [Lei n.º 24-D/2022](#), de 30 de dezembro, aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2023.



Rua Pedro Álvares Cabral, 52
6250-086 Belmonte

T: 275 913 395
F: 275 913 396

www.aldeiashistoricasdeportugal.com
facebook.com/aldeiashistoricasdeportugal